

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Conselho Universitário) – Resolução N. 178/73

PÁGINAS: 8 a 11

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Conselho Superior de Ensino e Pesquisa)
Resolução n. 80/73

(D. Oficial)



FAZENDA ENTRE RIOS S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.541

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS ns. 2.343 a

2.346

Do Governo do Estado

—xxxxx—

PORTARIAS

Do Departamento de Trânsito

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Da Jaú — Indústria e Comércio S.A.

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Da Comarca da Capital
Da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari
Da Justiça do Trabalho

PORTARIA N. 2343 — DE 4 DE JUNHO DE 1973
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República o Soldado P.M. Elicio Lobato Vasconcelos, Idt. n. 1627 — PMPA, da Polícia Militar do Estado, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 1687)

PORTARIA N. 2344 — DE 4 DE JUNHO DE 1973
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República o Soldado P.M. Antonio Alvaro Dias da Cunha, Idt. 2291, PM—PA, da Polícia Militar do Estado, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 1687)

PORTARIA N. 2345 — DE 4 DE JUNHO DE 1973
O Governador do Estado

do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República o Soldado P.M. Walter Guimarães Dias, da Polícia Militar do Estado, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 1687)

PORTARIA N. 2346 — DE 4 DE JUNHO DE 1973
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o Dr. ... Afonso de Ligório Bouth Cavaleiro, Assessor de Relações Públicas da Secretaria de Estado de Governo passe a exercer o cargo de Chefe de Gabinete da mesma Secretaria de Estado de Governo, enquanto perdurar o impedimento de seu titular, o Desembargador Delival de Souza Nobre, atualmente servindo na Chefia de Gabinete Civil do Governador.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 1687)

SECRETARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 003/73 — GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar Ana Dora da Silva Barros, Professora Primária, nível EP—3, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", para ficar à disposição do Gabinete do Secretário, servindo na Unidade de Planejamento desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de janeiro de 1973

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 003—A/73—GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Maria de Nazaré Silva Nascimento, ocupante do cargo de Esta-

tístico-Auxiliar da Secretaria de Estado de Governo, à disposição desta Secretaria, para desempenhar as funções de Tesoureiro do Departamento de Educação Média e Superior, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de janeiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 003—B/73—GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração respondendo pela Chefia do Gabinete Mário de Nazaré Calandrini Fernandes, Secretá-

EDUCAÇÃO

rio do Departamento de Administração respondendo pela Direção do Departamento de Administração e João Bosco Quintanilha Godinho, Diretor da Divisão de Material, para comporem a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para o ano de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de janeiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 004—A 73—GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Shirley Gonçalves de Freitas, respondendo pela Secretaria do Departamento de Admi-

nistração, para funcionar como Secretário da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura no ano de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 006/73—GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Ana Pinheiro Guimarães, Inspetor de Ensino Médio, Nível EM—1, Waly Maria Costa Corrêa, Inspetor de Ensino Médio, Nível EM—1, e Ozeide Alves Araújo, Professor Primário, Nível EP—3, para, sob a coordenação da primeira, comporem uma Comissão encarregada de estudar o Novo Regimento da Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de janeiro de 1973

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 015/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Doutor Sérgio Leonardo Darwich, Assessor de Relações Públicas desta Secretaria, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de janeiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 016/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Antonio Artur da Cruz Forte, Escrevente-Datilógrafo, lotado no Gabinete do Secretário, para responder pela Assessoria de Relações Públicas desta Secretaria, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de janeiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 017/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto Governamental n. 8.118, de 03.10.72, que aprova o Regulamento do Concurso para provimento do cargo de Professor de 10. Grau.

RESOLVE:

Designar as Professoras Oneide de Souza Tavares, Diretora do Departamento de Educação Primária, Raimun-

da de Lima Moy, Diretora da Divisão de Supervisão, Maria Helena Valente Tavares, Diretora da Divisão de Ensino Supletivo, do Departamento de Educação Primária desta Secretaria, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso para provimento do cargo de Professor de 10. Grau, a realizar-se nesta Capital e nos municípios de Santarém e Cametá, no próximo dia 11 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1535)

PORTARIA N. 017/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores Felipe Martins, Diretor do Departamento de Educação Média e Superior, Benedita do Socorro Medeiros e Silva, Diretora da Divisão de Bolsas de Estudo e Inspetora do Quadro, e a datilógrafa Maria da Conceição Serra Feio, desta Secretaria, para constituírem a equipe Coordenadora dos Exames de Maturidade que serão realizados no Município de Bragança (SERB), nos dias 04, 11 e 18 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 02 de fevereiro de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 1535)

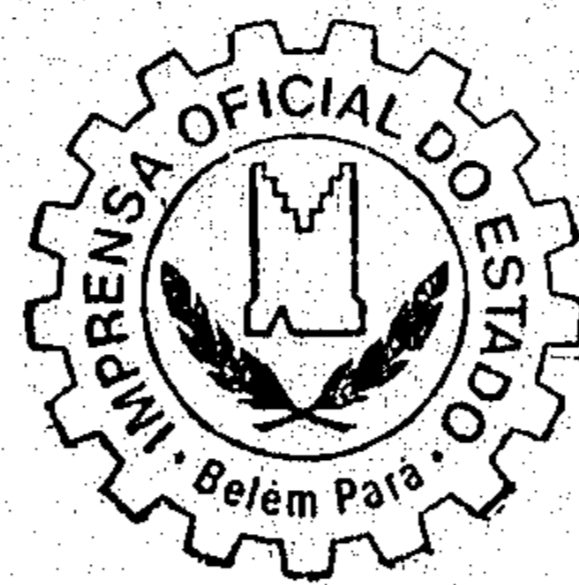
PORTARIA N. 017—A/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Considerando as recomendações do Instituto Nacional do Livro para que sejam disciplinados o recebimento e a distribuição dos livros destinados ao Estado,

RESOLVE:

Criar a Comissão Estadual do Livro Didático que terá



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0358
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0359

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital :	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados e Municípios :</i>		<i>Publicações</i>	
		Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral :	180,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESAO DO PARÁ À
INDEPENDÊNCIA
1823—1973

como finalidade precípua o recebimento e distribuição dos livros enviados pelo Instituto Nacional do Livro ao Estado do Pará. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 02 de fevereiro de 1973.
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 1535)

AGRICULTURA

— D E S P A C H O —

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Engenheiro FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, no processo de n. 1229/72, do Senhor ARLINDO COSTA SOUZA.

A SAGRI

Autorizo a transferência na base da avaliação judicial, da SAGRI, aqui mencionada.
 Em, 21 de maio de 1973.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 (G. Reg. n. 1629)

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 68/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o resultado do exame Clínico de embriaguez e dosagem alcoólica do Instituto Renato Chaves...

RESOLVE:

SUSPENDER por 15 dias, a partir de hoje o Sr. JOÃO RAMOS DA SILVA, por ter sido encontrado no dia oito (8) último, na hora do expediente, embriagado no recinto da repartição.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
 Gabinete do Secretário, em 25 de maio de 1973.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. Reg. n. 1609)

PORTARIA N. 69/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a urgência do levantamento, movimentação, contabilidade e estoque da sacaria adquirida à conta do crédito aberto pelo BANCO DO BRASIL S.A., em cumprimento do Contrato firmado em 29.09.70, com a SAGRI...

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros Agrônomos VICENTE BALBY REALE, Chefe de Gabinete e ADOLFO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT, Diretor do Departamento de Produção e Assistência e o Dr. PAULO ITAGUAY DA SILVA, Consultor Jurídico da SAGRI, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, que apreciará o Levantamento, Movimentação, Contabilização e Estoque restante da Sacaria adquirida à conta do Crédito aberto pelo Banco do Brasil S.A., em cumprimento do Contrato firmado em 29.09.70 com a SAGRI, devendo os mesmos percorrerem os municípios de SANTAREM, ALENQUER, PARAGOMINAS, BRAGANÇA e IGARAPÉ-AÇU, ficando para isso investida a referida Comissão de todos os poderes para cumprimento da presente missão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
 Gabinete do Secretário, em 25 de maio de 1973.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. Reg. n. 1609)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 88/73-DHC DE 9 DE MAIO DE 1973.

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e Considerando que o motorista profissional José Souza da Costa, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado pelo mesmo INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII — do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Apreender pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 28.03.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 38.587 e prontuário do mesmo número emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional José Souza da Costa, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 34 anos de idade, nascido a 30.05.1939, filho de Luiz Souza Costa e de Raimunda Maia de Souza.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário, publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 89/93-DHC DE 9 DE MAIO DE 1973.

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e Considerando que o motorista profissional José Ribeiro Gonçalves, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado pelo mesmo INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Apreender pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 09.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 7546 e prontuário n. 7505, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional José Ribeiro Gonçalves, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 58 anos de idade, nascido a 6.05.1915, filho de Manoel Ribeiro Moura e de Raimunda Ribeiro Gonçalves.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 90/73-DHC DE 09 DE MAIO DE 1973.

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e Considerando que o motorista profissional Dionísio Vieira de Souza, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado pelo mesmo INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28.02.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 11.817 e prontuário de mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Dionísio Vieira de Souza, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 38 anos de idade, nascido a 02.05.1935, filho de Joana Vieira.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos
Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73).

PORTARIA N. 91/73-DHC DE 9 DE MAIO DE 1973.

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e considerando que o motorista profissional Jorge Pereira da Costa, foi submetido aos exames de sanidade física e mental sendo considerado pelo mesmo INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 23.02.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 6.913 e prontuário de n. 6.930, emitida pelo Estado do Amazonas, registrado nesta Delegacia sob reg. n. 1040 em favor do motorista profissional Jorge Pereira da Costa, brasileiro, casado, natural do Estado do Amazonas, com 31 anos de idade, nascido a 24.12.1942, filho de Paulino Pereira da Costa e de Maria R. da Costa.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 93/73-DHC DE 9 DE MAIO DE 1973.

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e considerando que o motorista profissional Carlos Domingos Beirão, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 04.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 2.367 e prontuário n. 1.238, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Carlos Domingos Beirão, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 51 anos de idade, nascido a 16.09.1922, filho de Manoel Domingos Beirão e de Maria Rita.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 94/73-DHC DE 9 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e considerando que o motorista profissional Jared de Jesus Rodrigues, foi submetido aos exames de sanidade física e mental sendo considerado pelo mesmo INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 01.03.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 26.339 e prontuário do mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Jared de Jesus Rodrigues, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Pará, com 29 anos de idade, nascido a 18.1.1944, filho de Samuel de Jesus Rodrigues e de Helena de Jesus Rodrigues.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 95/73-DHC DE 10 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e considerando que o motorista profissional Francisco Simões da Costa foi submetido aos exames de sanidade física e mental sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 01.03.1973 a Carteira Nacional de Habilitação de N. 30.689 e prontuário de mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Francisco Simões da Costa, brasileiro, casado, nascido a 30 de agosto de 1943 filho de José Negrão da Costa e de Adesinda Simões da Costa.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 96/73-DHC DE 10 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e considerando que o motorista profissional João Epifanio Alves, foi submetido aos exames de sanidade física e mental sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199, item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 23.02.73 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 32.439 e prontuário do mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do Motorista Profissional João Epifanio Alves, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1947 filho de Libanio Alves Epifanio e de Izabel Alves Epifanio.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 97/73-DHC DE 10 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e considerando que o motorista profissional Adonias Alves Meireles foi submetido aos exames de sanidade física e mental sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 09.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 38.312 e prontuário do mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Adonias Alves Meireles, brasileiro, casado, nascido a 12 de junho de 1.939 filho de Sadi Barbosa Meireles e de Julia Alves Meireles.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2158. — Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 98-DHC DE 15 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, Considerando que na data 9.4.73, às 10:00 hs., foi apresentado neste DETRAN o Motorista Raimundo Lima Teixeira CNH. 000.254, que dirigia a Camioneta de placa n. AB 18.95, Pa., à quando na direção do mencionado veículo, trafegando pela pista de rolamento da Av. José Bonifácio, vindo da Rua Barão de Igarapé-Miri, sentido da Conselheiro Furtado, ao chegar em frente a casa de pão de Santo Antonio, atropelou e não socorreu, Ronald Benedito Fernandes, na ocasião em que a vítima pedalava uma bicicleta de distribuição de pão, fazendo ferimentos e danificando sua máquina, em seguida evadiu-se do local do acidente, tomando rumo do Pronto Socorro Municipal, ali chegando perguntou para o soldado, se havia dado entrada alguém acidentado, nesta ocasião o citado militar, deu voz de prisão ao dirigente da camioneta, fazendo apresentação na Permanência e encaminhado ao Renato Chaves, para exame de dosagem alcoólica.

Considerando o que disciplina o Art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 28.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação N. 000.254 e Prontuário de mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Raimundo Lima Teixeira, brasileiro, nascido a 18 de novembro de 1942, filho de Temístocles das Chagas Teixeira e Maura de Lima Teixeira.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. - Reg. n. 2158. - Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 99/73-DHC DE 15 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, Considerando que o motorista profissional Francisco de Assis Filho, teve seu documento de Habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que o citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 01.02.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 37.589 emitida por este DETRAN em favor do motorista Francisco de Assis Filho, brasileiro, nascido a 25 de maio de 1938, filho de pais ignorados.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. - Reg. n. 2158. - Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 100/73-DHC DE 15 DE MAIO DE 1973.

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, Considerando que no dia 11.04.73, às 15:45 hs., compareceu a este DETRAN o jovem José Reginaldo dos Santos Cunha, quando dirigia-se em uma bicicleta com carregamento de pães em trânsito, pela Rua 16 de Novembro, ao chegar na Av. Almirante Tamandaré, foi atingido, na parte traseira, pelo veículo OU 04.02.PA que trafegava à sua retaguarda, dirigido pelo Profissional Pedro Dias

de Lima, portador da Carteira de Habilitação n. 32.285, em consequência, foi projetado o jovem ao solo, sofrendo forte baque no membro superior esquerdo, com suspeita de fratura. O motorista não socorreu a vítima.

Considerando o que disciplina o Art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 23.4.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 32.285 e Prontuário de mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do motorista profissional Pedro Dias de Lima, brasileiro, nascido a 07.09.1947, filho de Artur Dias de Lima e de Maria de Lourdes Dias de Lima.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. - Reg. n. 2158. - Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 101/73-DHC DE 15 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, Considerando que o motorista profissional Darcílio Lima Costa, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do artigo 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que o citado profissional foi submetido aos exames médicos de sanidades física e mental, sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 26.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 38.131 e Prontuário de mesmo número emitida por

este DETRAN em favor do motorista profissional Darcílio Lima Costa, brasileiro, nascido a 3.09.38, filho de Dario Ribeiro Costa e de Odete Lima Costa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. - Reg. n. 2158. - Dia 5.6.73)

PORTARIA N. 102/73-DHC DE 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, Considerando que às 1:10 horas do dia 7.4.73, foi apresentado neste DETRAN o Motorista José Ribamar da Silva CNH. 003.223, que dirigia o ônibus de placa OU 03.79. PA, quando na direção do mencionado veículo, trafegando pela pista de rolamento da Av. Assis de Vasconcelos, sentido da Av. Marechal Hermes, ao transpor o cruzamento da Av. Gov. José Malcher, freiou em uma parada ali existente, no sentido de apanhar passageiro, nesta ocasião o veículo rodopiou, emprensando com a lateral esquerda um transeunte que se encontrava encostado em um poste de iluminação pública em cima da calçada, trata-se do Sr. Agostinho Monteiro da Silva, em seguida foi levado ao P.S.M. onde já chegou sem vida.

Considerando o que disciplina o Art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 12.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 003223 e Prontuário de mesmo DETRAN em favor do motorista profissional José Ribamar da Silva, brasileiro, nascido a 06.01.49, filho de Raimunda Pereira da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa
Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

Ext. Reg. n. 2158 — Dia 5.6.73).

PORTARIA N. 103/73-DHC
DE 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, considerando que o motorista profissional João da Luz Rodrigues, foi submetido aos exames de sanidade física e mental sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o Art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de Cento e Oitenta dias a contar de 24.04.73 e Carteira Nacional de Habilitação de N. 16.124 e prontuário do mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do Profissional João da Luz Rodrigues, brasileiro, casado, nascido a 2 de fevereiro de 1.936 filho de Francisco de Nazaré Rodrigues e de Verônica Serrão Rodrigues.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa
Campos

Diretor do Departamento de Trânsito, em exercício.

Ext. Reg. n. 2158 — Dia 3.6.73)

PORTARIA N. 104/73-DHC
DO 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, considerando que as 11:30

hs. do dia 16.01.73, compareceu a este DETRAN, o Sr. Euclides T. Barbosa, comunicando que seu filho Raimundo S. Barbosa, quando viajava no interior do ônibus de placa n. CU-0249 Pa. (Mot. Pedro Faro Sampaio — CNH 3.226), que trafegava pela Trav. Padre Eutiquio e, ao chegar na esquina da Av.

Almirante Tamandaré, o condutor do mesmo deu uma freitada brusca, fazendo com que o menor fosse atirado ao solo. O condutor após o evento, evadiu-se sem prestar socorro à vítima, sendo identificado posteriormente.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E :

APREENDER pelo prazo de 30 (Trinda) dias a contar de 23.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação n. 3.981, e prontuário de n. 3.226, emitida por este DETRAN em favor do Profissional Pedro Faro Sampaio, brasileiro, nascido à 17 de outubro de 1926, filho de Valentim Marques Sampaio e de Eneida Faro Sampaio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa
Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. Reg. n. 2118 — Dia 5.06.73).

PORTARIA N. 105/73 — DHC
DE 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, considerando que o motorista profissional Claudionor Carvalho da Gama foi submetido ao exame de sanidade física e mental sendo considerado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados.

Considerando o que disciplina o Art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E :

APREENDER pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 26.04.73 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 14.989 e prontuário de mesmo número, emitida por este DETRAN, em favor do Profissional Claudionor Carvalho da Gama, brasileiro, casado, nascido à 10 de junho de 1938 filho de Firmo Freire da Gama.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim In-

terno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa
Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. Reg. n. 2118 — Dia 5.06.73).

PORTARIA N. 106/73 — DHC
DE 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e,

considerando que no dia 5.05.73, às 09,00 horas, o veículo de placa TC-16.96. Pa. Mot. Fernando Lobato da Silva, CNH n. 10.096, quando trafegava pela rodovia Pedro Alvares Cabral, em direção a Av. Tavares Bastos, com carregamento de areia, ao ingressar no cruzamento com a Av. Dalva, atingiu com a parte frontal, lado direito, a lateral esquerda, parte dianteira, do veículo SEDAN de placa não identificável, dirigido pela Mot. Celeste Predicanda N.S. Franco, de CHN n. 32.828, que trafegava por esta via, em direção a Av. Almirante Barroso, o qual simultaneamente, ingressou no cruzamento, desrespeitando a sinalização gráfica

PARE aposta no local. Resalta-se que o dirigente do veículo TC-16.96, Pa., tentou evitar o acidente desviando-se de maneira rápida a esquerda sem êxito e, após o impacto, derivou a esquerda uma distância de 07,00mts., indo subir parcialmente o passeio frontal ao Centro Lótico Marambaia, ocasião em que colheu o transeunte, enquanto o veículo S/Placa, era arrastado, acompanhando-o no percurso, indo parar distante 15.45 mts.

Considerando que a condutora do veículo SEDAN portadora de uma licença de Trânsito, sem chapa em consequência de acidente veio "A FALECER".

R E S O L V E :

CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação da mot. Celeste Predicanda N. S. Franco de n. 32.828, e prontuário de mesmo número, visto que a portadora da CNH faleceu no acidente.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se em Boletim In-

terno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa
Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. Reg. n. 2118 — Dia 5.06.73).

PORTARIA N. 107/73 — DHC
DE 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e,

considerando que o motorista Waldir da Silva Lobato, teve seu documento de Habilitação apreendido pelo prazo de 12 meses a contar de 19.03.69, conforme Portaria n. 21/69 — DHC de 25.03.69.

Considerando que o citado profissional foi submetido ao 3o. exame de sanidade mental, sendo considerado INAPTO, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 27.03.73 conforme parecer final da ficha médica n. 52.664.

Considerando ainda, que o motorista Profissional Waldir da Silva Lobato, foi submetido ao 4o. exame (clínico) tendo sido julgado INAPTO para habilitação e condução de veículos automotorizados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11.04.73, conforme observação na ficha médica n. 12.750 da Divisão Médica deste DETRAN.

Considerando o que disciplina o Art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E :

APREENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 11.04.73, a Carteira Nacional de Habilitação de n. 19.247 e prontuário de mesmo número, emitida por este DETRAN em favor do Motorista Profissional Waldir da Silva Lobato, brasileiro, solteiro, nascido à 08.05.1941, filho de Gustavo A. Lobato e de Jesuina de J. Lobato.

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa
Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. Reg. n. 2118 — Dia 5.06.73).

PORTARIA N. 108/73 — DHC
DE 16 DE MAIO DE 1973

O Cap. PM Roberto Pessoa Campos, Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e, considerando que às 04.30 horas do dia 20.03.73, a CAMIONETA, de placa AA.40.95 Pa., dirigida pelo Motorista José Cardoso de Freitas CHN 6.125, trafegava pela Av. Nazaré, sentido da Av. Serzedelo Correa, após ingressar nesta 20 metros, devido a velocidade incompatível que desenvolvia, seu condutor, perdeu o controle da direção capotando por várias vezes, indo atingir os veículos AA.25.51.Pa., Motorista Nestle CNH ???, e AA.11.88.Pa., Motorista Maria de Lourdes M. Pinheiro CNH ???, que encontravam-se estacionados pela margem esquerda da mencionada via, em seguida adernando lateralmente resultando duas viti-

mas: — Manoel Rodrigues Pires e Benedito Dias dos Santos. O motorista socorreu as vítimas.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E :

APREENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 12.04.73, a Carteira Nacional de Habilitação n. 6.125 e prontuário de número 5.131, emitida por este DETRAN, em favor do Profissional José Cardoso de Freitas, brasileiro, nascido à 19 de abril de 1929, filho de Firmina Francisca de Freitas. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em Prontuário, Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. PM Roberto Pessoa Campos

Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em exercício

(Ext. Reg. n. 2118 — Dia 5.06.73).

REGIMENTO DO CENTRO BIO-MÉDICO INTRODUÇÃO

Art. 1.º — O CENTRO BIO-MÉDICO da Universidade Federal do Pará reger-se-á pelo presente Regimento, além das normas constantes do Estatuto e do Regimento Geral, das normas complementares que forem baixadas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade, e, na esfera de sua competência, também pelas Resoluções operativas do Conselho de Centro.

CAPÍTULO 1 — Fins

Art. 2.º — O CENTRO BIO-MÉDICO como um dos Centros de Formação Profissional da Universidade Federal do Pará, tem por objetivos proporcionar o ensino, a pesquisa e a extensão no seu campo científico e técnico próprio, em especial nas áreas de Medicina, Odontologia e Farmácia, conforme os cursos oferecidos no artigo 4.º, INFRA.

Art. 3.º — O CENTRO BIO-MÉDICO proporcionará Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e Atualização, Extensão e outros, na forma do presente Regimento.

Art. 4.º — O CENTRO BIO-MÉDICO oferecerá, além de outros que venham a ser criados, os seguintes Cursos de Graduação, de duração plena em cujos colegiados é preponderante:

- I — Medicina
- II — Farmácia e Farmácia Bioquímica
- III — Odontologia

Parágrafo único — Os currículos dos Cursos de Graduação relacionados neste artigo são os constantes dos Anexos de ns. 10, 11 e 12 do Regimento Geral.

Art. 5.º — As disciplinas dos currículos dos diferentes Cursos de Graduação de duração plena, subordinados ao CENTRO BIO-MÉDICO, são classificadas para efeito de ponderação e cálculo dos Coeficientes de Rendimento a que se refere o art. 7.º, de acordo com os Anexos ns. 1, 2 e 3 que integram o presente Regimento.

Art. 6.º — Na verificação da aprendizagem das disciplinas dos Cursos de Graduação de duração plena oferecidas pelos Departamentos do Centro Bio-Médico serão observadas, além dos constantes do Estatuto e do Regimento Geral, as seguintes normas:

- a — a nota parcial de conhecimento (NPC) será obtida através de duas (2) provas, realizadas em época prevista no calendário do Departamento onde se ministre a disciplina;
- b — a nota de trabalho individual (NTI) será obtida através de um trabalho de aplicação distribuído pelo professor ou grupo de professores que ministrem a disciplina;
- c — a nota de exame final (NEF) será obtida através de prova escrita e/ou prática realizada em época determinada pelo Colegiado de Curso.

§ 1.º — A natureza e aspectos formais da execução das provas e trabalhos para verificação da aprendizagem serão objeto de normas especiais a serem baixadas pelos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos.

§ 2.º — A frequência dos alunos será registrada e apurada de acordo com os procedimentos aprovados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

§ 3.º — O professor ou grupo de professores que ministrem a disciplina, com aprovação do Departamento, submeterão à verificação especial de aprendizagem, aluno que tenha justificadamente faltado a trabalho escolar que não possa ser prorrogado ou repetido.

§ 4.º — A utilização de testes objetivos obriga o professor, imediatamente após a prova, a entregar ao Departamento o gabarito, a fim de ser este exposto em público para conhecimento dos interessados.

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 178 — DE 02 DE MAIO DE 1973

EMENTA: — Aprova o Regimento do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confêrem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de julho de 1972, e considerando a Resolução n. 80, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em reunião realizada a 29 de março de 1972, que aprova os anexos do Regimento do Centro Bio-Médico, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aprovado o Regimento do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará, constante do anexo, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 02 de maio de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

R e i t o r

Presidente do Conselho Universitário

§ 5.º — O professor terá o prazo de dez (10) dias para devolver as provas devidamente corrigidas; os trabalhos individuais deverão ser corrigidos e remetidos à Secretaria, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 7.º — Serão calculados Coeficientes de Rendimento dos alunos, sob duas modalidades diferentes:

I — Coeficiente de Rendimento de Período Letivo (CRPL).

II — Coeficiente de Rendimento Geral (CRG).

Parágrafo único — No cálculo dos Coeficientes de Rendimento a que alude o presente artigo, serão observadas as disposições das normas complementares que forem aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, cabendo ao Conselho de Centro baixar as instruções operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 8.º — As matrículas nas disciplinas lecionadas nos Departamentos do Centro Bio-Médico serão centralizadas no Departamento de Registro e Controle Acadêmico, na forma das instruções específicas que forem baixadas.

Art. 9.º — O Centro Bio-Médico proporcionará aos alunos matriculados nas disciplinas lecionadas pelos seus Departamentos, Professores-Orientadores pela forma que for definida pelos órgãos competentes da Universidade.

Parágrafo único — O Centro Bio-Médico assistirá os candidatos à matrícula em disciplinas de seus Departamentos com Professores-Orientadores capacitados, em íntima articulação com o Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 10 — O Centro Bio-Médico oferecerá os Cursos de Graduação de Curta Duração que forem criados na forma do Regimento Geral e deste Regimento.

Art. 11 — O Centro Bio-Médico, quando dispuser de recursos materiais e humanos adequados se articulará com o Centro Regional de Pós-Graduação da Região Norte que vier a ser criado, visando a participar de Cursos de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, nas seguintes áreas, além de outras oportunamente consideradas:

I — Dermatologia

II — Doenças Tropicais e Infecciosas

Art. 12 — O Centro Bio-Médico em articulação com o Núcleo de Patologia Regional e Higiene procurará incentivar e participar de pesquisas que interessem à compreensão da realidade amazônica e de planos de desenvolvimento da região, preferentemente nos campos de:

I — Doenças Tropicais e Infecciosas

II — Epidemiologia e Profilaxia

III — Dermatologia

IV — Nutrologia

V — Farmacologia e Fitoquímica

Art. 13 — O Centro Bio-Médico procurará desenvolver atividades de extensão, de maneira a atingir o maior número de participantes da comunidade amazônica, especialmente a paraense, notadamente em torno da problemática regional, em seus aspectos fundamentais, sobretudo:

a — Assistência ambulatorial

b — Assistência hospitalar

c — Programas de Saúde Pública

CAPÍTULO 2 — Recursos

Art. 14 — O Centro Bio-Médico conta com os docentes de todas as categorias da carreira de magistério, auxiliares de ensino contratados e bolsistas selecionados, lotados nos respectivos Departamentos, que se responsabilizarão pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão que lhes forem atribuídas nos Planos Departamentais.

Art. 15 — O Centro Bio-Médico procurará estimular a prática da Monitoria entre os discentes matriculados nas disciplinas dos respectivos Departamentos, aproveitando-os particularmente para os serviços clínicos hospitalares e ambulatoriais e serviços auxiliares.

Art. 16 — O Centro Bio-Médico será dirigido por um Diretor, com substituição eventual pelo Vice-Diretor, escolhidos e nomeados pela forma definida no Regimento Geral e segundo as instruções operacionais próprias, exercendo as atribuições que lhes são conferidas no próprio Regimento Geral, no presente Regimento e em normas complementares especiais.

§ 1.º — Nas ausências e impedimentos simultâneos do Diretor e Vice-Diretor, a Direção do Centro Bio-Médico será exercida pelo professor, membro do Conselho de Centro, mais antigo no Magistério superior.

§ 2.º — As disposições do parágrafo anterior aplicam-se aos Departamentos e Colegiados de Curso.

Art. 17 — O Diretor do Centro exercerá o poder disciplinar, na forma do Regimento Geral e do presente Regimento.

§ 1.º — No exercício do poder disciplinar, o Diretor do Centro obedecerá ao disposto no artigo 317, incisos I, II, III, IV e V, do Regimento Geral.

§ 2.º — Compete ao Diretor do Centro a aplicação de penas disciplinares de advertência, repreensão e suspensão dos membros dos corpos docente e discente e dos servidores neles lotados.

§ 3.º — Quando a pena de suspensão a ser aplicada for superior a quinze (15) dias, a competência para a sua imposição será do Conselho do Centro.

§ 4.º — Do ato do Diretor do Centro, de aplicação de penalidade disciplinar, caberá recurso no prazo de três (3) dias para o Conselho do Centro, e deste, no prazo de cinco (5) dias para o Conselho Universitário.

Art. 18 — Compete ao Diretor do Centro a distribuição pelos diversos setores administrativos dos servidores nele lotados.

Art. 19 — O Centro Bio-Médico participará da elaboração orçamentária da Universidade, através do processo definido no Regimento Geral e regulamentado em norma complementar.

CAPÍTULO 3 — Meios

Art. 20 — O Centro Bio-Médico compõe-se dos seguintes Departamentos:

I — Clínica Propedêutica

II — Medicina Integrada

III — Medicina Especializada I

IV — Medicina Especializada II

V — Medicina Comunitária

VI — Deontologia e Medicina Legal

VII — Odontologia

VIII — Farmácia

Parágrafo único — As disciplinas do Currículo Pleno dos Cursos de Graduação relacionados no artigo 4.º são distribuídas pelos Departamentos pela forma dos Anexos ns. 1, 2 e 3, que integram o presente Regimento.

Art. 21 — Os Departamentos organizarão suas atividades de ensino, pesquisa e extensão através de Planos Departamentais, que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho do Centro e dos órgãos deliberativos superiores, nos prazos e pela forma definidos em norma complementar aprovado pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa tanto para o primeiro como para o segundo semestre letivos.

Parágrafo único — O Conselho do Centro baixará instruções para a preparação dos Planos Departamentais, observadas as normas complementares a que se refere este Artigo.

Art. 22 — Os Departamentos distribuirão as atividades dos docentes que os integram em grupos, consoante as necessidades de ensino e as disponibilidades de pessoal, dentro dos Planos Departamentais organizados em consonância com o artigo anterior e seu parágrafo único.

§ 1º — Observadas as normas complementares próprias, as disciplinas dos Departamentos do Centro Bio-Médico são agrupadas pela forma constante do Anexo número 4 que integra o presente Regimento.

§ 2º — O professor que não venha a ser aproveitado em funções docentes durante o período, será incumbido de tarefa e/ou pesquisa caracteristicamente necessária ou útil à matéria de sua especialidade devendo, ao fim do período, apresentar ao Departamento seu trabalho acompanhado de Relatório, inclusive atendendo ao que dispõe o artigo 30 deste Regimento.

Art. 23 — O Conselho do Centro Bio-Médico será presidido pelo Diretor do Centro e constituído pelos Chefes dos Departamentos relacionados no artigo 15, pelos Coordenadores dos Colegiados de Cursos relacionados no art. 18, pelos representantes das diversas categorias de Professores lotados e dos alunos matriculados nos Departamentos referidos, eleitos na forma do Regimento Geral e segundo instruções operacionais que forem baixadas, em cada ato, pelo próprio Conselho do Centro.

§ 1º — O Vice-Diretor, quando não for membro do Conselho, comparecerá às reuniões do Conselho do Centro, com direito a voz.

§ 2º — O Diretor será substituído na presidência do Conselho do Centro em suas ausências, faltas ou impedimentos, pelo Vice-Diretor, com direito a voz e voto.

Art. 24 — Serão administrados pelos Departamentos de que se compõe o Centro, como serviços auxiliares de suas atividades, os seguintes:

I — No Departamento de Clínica Propedêutica, o serviço de Radiodiagnóstico.

II — No Departamento de Farmácia, a Farmácia Escola.

Parágrafo único — Poderão ser criados outros serviços auxiliares, vinculados aos Departamentos pertinentes, com atribuições que lhe forem conferidas por Resolução do Conselho do Centro.

CAPÍTULO 4 — Atuação

Art. 25 — O Centro Bio-Médico obedecerá, nos atos escolares específicos, a Calendário próprio, que respeitará e se integrará ao Calendário Universitário, pela forma prevista no Regimento Geral.

Art. 26 — Dentro dos princípios básicos da reforma universitária, de organicidade da UFFa. e de não duplicação de meios, o Centro Bio-Médico coloca os seus recursos e as suas atividades à disposição de todos os demais órgãos universitários assim como da comunidade, para execução de programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 27 — O Centro Bio-Médico participará estreitamente das atividades do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, pela forma que vier a ser definida na programação deste.

Art. 28 — O Centro Bio-Médico integrará, através dos seus Departamentos, a atuação do Núcleo de Patologia Regional e Higiene, pela forma que vier a ser definida em programação própria anual e de acordo com regulamentação do Fundo Especial de Pesquisa.

Art. 29 — O Centro Bio-Médico poderá desenvolver atividades fora de sede, em programas específicos, como Núcleo integrante de "Campus Avançado" que a Universidade venha a criar ou de "Campi Avançados" de outras Universidades.

Art. 30 — Além do disposto no artigo anterior, o Centro Bio-Médico procurará desenvolver serviços públicos sob a forma de extensão e/ou participando de programas de interesse social, preparados ou executados por organismos especializados, oferecendo sugestões, realizando pesquisas e análises, coordenando atividades de que participem outras instituições e por qualquer outra forma adequada, inclusive a prestação de serviços remunerados.

CAPÍTULO 5 — Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 — O Conselho do Centro Bio-Médico organizar-se-á em câmaras e sua atuação, tanto nestas como no plenário, reger-se-á, no que couber, pelo Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.

§ 1º — Serão constituídas no Conselho de Centro três Câmaras, todas com cinco membros, sendo um dele representante discente, a saber:

- I—Câmara de Legislação e Normas
- II—Câmara de Assuntos Administrativos e Financeiros
- III—Câmara de Assuntos Estudantis.

§ 2º — As Câmaras serão eleitas anualmente, na primeira reunião que se seguir à eleição dos Chefes de Departamentos.

§ 3º — Juntamente com os membros efetivos das Câmaras serão eleitos um suplente docente e um suplente discente.

Art. 32 — Os Colegiados do Centro Bio-Médico poderão organizar-se em comissões de acordo com resolução específica do próprio Colegiado.

Art. 33 — O Conselho de Centro fixará o Calendário de suas reuniões e aprovará o Calendário das reuniões dos Departamentos e Colegiados de Cursos.

§ 1º — O Conselho do Centro reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor do Centro ou por um terço (1/3) dos seus membros.

§ 2º — Os Departamentos reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Chefe ou por um terço (1/3) dos seus membros, devendo aprovar na reunião de fevereiro e junho os programas das disciplinas.

§ 3º — Os Colegiados de Curso reunir-se-ão ordinariamente no mês de janeiro para aprovar as diretrizes a serem observadas na elaboração dos programas das disciplinas e nos meses de fevereiro e junho para apreciar e homologar os programas elaborados pelos Departamentos, e periodicamente na forma do § 4º.

Art. 34 — Observadas as normas do Regimento Geral e as Resoluções complementares dos órgãos deliberativos superiores da Universidade, o Centro Bio-Médico deliberará ou opinará sobre assuntos de agregação de Departamentos, transferências de alunos, cancelamento de matrículas e demais atos relacionados diretamente com a vida acadêmica no âmbito de sua atuação.

Art. 35 — Até que se extingam completamente os cursos seriados remanescentes, são mantidos para os alunos sujeitos a esse regime os currículos e regime didático dos cursos das antigas faculdades de Medicina, Odontologia e Farmácia, de acordo com norma complementar aprovada pelo Conselho Universitário, regulamentando o artigo 365 do Regimento Geral.

Art. 36 — Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelos diferentes órgãos deliberativos e normativos da Universidade, quer os do próprio Centro (Departamentos, Colegiados de Curso e Conselho de Centro), quer os da administração superior.

Art. 37 — Consideram-se parte integrante do presente Regimento as resoluções interpretativas e as normativas aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pelo Conselho Universitário, e as Resoluções operacionais do Conselho do Centro.

Art. 38 — O presente Regimento será revisto obrigatoriamente após a Avaliação do regime instituído pelo atual Estatuto da Universidade Federal do Pará, na forma do artigo 369, do Regimento Geral.

Art. 39 — Afora o disposto no artigo anterior, o presente Regimento somente poderá ser modificado por proposta do Diretor do Centro, ou de um terço (1/3), pelo menos, do Conselho Centro, aprovado em sessão especial-

mente convocada e pelo "quorum" de dois terços (2/3) da totalidade dos membros do Conselho, com aprovação final por maioria do Conselho Universitário.

Parágrafo único — Os Anexos ao presente Regimento serão elaborados e modificados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisas, neste caso mediante apresentação de proposta justificada do órgão colegiado competente, da administração acadêmica de 1º nível ou setorial, aprovada por dois terços (2/3) dos membros.

Art. 40 — O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Ext. Reg. n. 2178 — Dia — 5.6.73)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Conselho Superior de Ensino e Pesquisa
RESOLUÇÃO N° 80 — DE 29 DE MARÇO DE 1972
EMENTA: — Aprova os anexos do Regimento do Centro Bio-Médico.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 29 de março de 1972, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º — Ficam aprovados os anexos números 1, 2, 3 e 4 do Regimento do Centro Bio-Médico, que acompanham a presente Resolução.

Artigo 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de março de 1972.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO N° 1 (Arts. 5º e 20 — parágrafo único)

CURSO DE MEDICINA — Disciplinas do Currículo Pleno, distribuição por Departamento, Categoria (de acordo com a Resolução número 144, de 24 de janeiro de 1973, do CONSEP).

Disciplinas	Caráter	Categoria	Departamento
Língua Portuguesa e Comunicação	C. Obrigatória	II	Língua e Literatura Vernáculas
Biologia Geral ..	C. Mínimo	I	Biologia
Anatomia Geral	C. Mínimo	I	Morfologia
Histologia	C. Mínimo	I	Morfologia
Estatística	C. Mínimo	III	Matemática e Estatística
Anatomia Médica	C. Mínimo	V	Morfologia
Biofísica	C. Mínimo	II	Fisiologia
Bioquímica I	C. Mínimo	I	Fisiologia
Bioquímica II	C. Mínimo	V	Fisiologia
Fisiologia I	C. Mínimo	IV	Fisiologia
Fisiologia II	C. Mínimo	V	Fisiologia
Parasitologia	C. Mínimo	IV	Patologia
Microbiologia e Imunologia	C. Mínimo	IV	Patologia
Patologia Geral	C. Mínimo	IV	Patologia
Anatomia e Fisiologia Patológicas	C. Mínimo	IV	Patologia
Farmacologia	C. Mínimo	V	Farmacologia
Propedêutica Médica	C. Mínimo	V	Clínica Propedêutica
Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia	C. Mínimo	V	Clínica Propedêutica
Radiologia Médica	C. Optativa	V	Clínica Propedêutica
Anestesiologia	C. Optativa	V	Clínica Propedêutica
Endoscopia	C. Optativa	V	Clínica Propedêutica
Cardiologia e Angiologia	C. Mínimo	V	Medicina Integrada
Doença Tropicais e Infecciosas II	C. Optativa	II	Medicina Comunitária
Alergia e Imunopatologia	C. Optativa	II	Medicina Comunitária
Bioestatística	C. Mínimo	II	Medicina Comunitária
Epidemiologia e Profilaxia	C. Mínimo	II	Medicina Comunitária
Saneamento, Organização e Adm. Sanitárias	C. Mínimo	II	Medicina Comunitária
Medicina Legal	C. Mínimo	II	Deontologia e Medicina Legal
Deontologia Médica	C. Mínimo	II	Deontologia e Medicina Legal
Genética Médica	C. Optativa	V	Biologia

ANEXO Nº 2 (Arts. 5º e 20 — parágrafo único)

CURSO DE FARMÁCIA E FARMÁCIA BIOQUÍMICA — Disciplinas do Currículo Pleno, distribuição por Departamento, categoria (de acordo com a Resolução número 129, de 13 de novembro de 1972, do CONSEP).

Disciplinas	Caráter	Categoria	Departamento
Língua Portuguesa e Comunicação	C. Obrigatória	II	Língua e Literatura Vernáculas
Biologia Geral	C. Mínimo	I	Biologia
Anatomia Geral	C. Mínimo	I	Morfologia
Histologia	C. Mínimo	I	Morfologia
Fisiologia I	C. Mínimo	II	Fisiologia
Matemática I	C. Mínimo	V	Matemática e Estatística
Estatística	C. Mínimo	V	Matemática e Estatística
Parasitologia	C. Mínimo	IV	Patologia
Microbiologia e Imunologia	C. Mínimo	IV	Patologia
Patologia Geral	C. Mínimo	IV	Patologia
Botânica I	C. Mínimo	I	Biologia
Botânica II	C. Mínimo	I	Biologia
Química Geral	C. Optativa	IV	Biologia
Química Orgânica I	C. Mínimo	V	Química
Química Analítica I	C. Mínimo	V	Química
Química Analítica II	C. Mínimo	V	Química
Fisicoquímica I	C. Obrigatória	V	Química
Química Orgânica II	C. Mínimo	V	Química
Bioquímica I	C. Obrigatória	V	Química
Bioquímica II	C. Mínimo	I	Fisiologia
Noções de Administração de Emp. Farmacêut.	C. Optativa	V	Fisiologia
Higiene Social	C. Mínimo	I	Administração
	C. Mínimo	II	Medicina Comunitária
Deontologia e Legislação Farmacêutica	C. Mínimo	II	Deontologia e Medicina Legal
Farmacognosia	C. Mínimo	V	Farmácia
Farmacotécnica I	C. Mínimo	V	Farmácia
Farmacotécnica II	C. Mínimo	V	Farmácia
Farmacodinâmica	C. Mínimo	V	Farmácia
Fitoquímica	C. Optativa	V	Farmácia
Bromatologia	C. Optativa	V	Farmácia
Química Farmacêutica	C. Optativa	V	Farmácia
Bioquímica Clínica	C. Optativa	V	Farmácia
Microbiologia e Imunologia Clínicas	C. Mínimo	V	Farmácia
Citologia e Hematologia Clínicas	C. Mínimo	V	Farmácia
Parasitologia Clínica	C. Mínimo	V	Farmácia
Toxicologia	C. Mínimo	V	Farmácia
	C. Mínimo	II	Deontologia e Medicina Legal

ANEXO Nº 3 (Arts. 5º e 20 — parágrafo único)

CURSO DE ODONTOLOGIA — Disciplinas do Currículo Pleno, distribuição por Departamento, categoria (de acordo com a Resolução n. 55, de 12 de novembro de 1971, do CONSEP).

Disciplinas	Caráter	Categoria	Departamento
Língua Portuguesa e Comunicação	C. Obrigatória	II	Língua e Literatura Vernáculas
Biologia Geral	C. Mínimo	I	Biologia
Anatomia Geral	C. Mínimo	I	Morfologia
Histologia	C. Mínimo	I	Morfologia
Estatística	C. Mínimo	III	Matemática e Estatística
Fisiologia I	C. Mínimo	II	Fisiologia
Anatomia Odontológica	C. Mínimo	V	Morfologia
Bioquímica I	C. Mínimo	I	Fisiologia
Microbiologia e Imunologia	C. Mínimo	IV	Patologia
Patologia Geral	C. Mínimo	IV	Patologia
Patologia Búco-Dental	C. Mínimo	II	Patologia
Farmacodinâmica	C. Mínimo	V	Farmácia

Clinica Odontológica	C. Mínimo	I	Odontologia
Cirurgia Odontológica	C. Mínimo	I	Odontologia
Ortodontia	C. Mínimo	I	Odontologia
Odontopediatria	C. Mínimo	I	Odontologia
Materiais Dentários	C. Mínimo	I	Odontologia
Dentística Operatória	C. Mínimo	I	Odontologia
Odontologia Preventiva	C. Mínimo	I	Odontologia
Prótese I	C. Mínimo	I	Odontologia
Prótese II	C. Mínimo	I	Odontologia
Prótese III	C. Mínimo	I	Odontologia
Periodontia	C. Mínimo	I	Odontologia
Endodontia	C. Mínimo	I	Odontologia
Radiologia Odontológica	C. Optativa	I	Odontologia
Odontologia Sanitária	C. Optativa	I	Odontologia
Escultura Dental	C. Optativa	I	Odontologia
Odontologia Legal e Deontologia	C. Mínimo	II	Deontologia e Medicina Legal
Genética Médica	C. Optativa	V	Biologia
Química Orgânica I	C. Optativa	V	Química
Anestesiologia	C. Optativa	V	Clínica Propedêutica
Psicologia da Criança	C. Optativa	V	Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas

ANEXO N. 4 (ART. 22 — § 1.º)

Departamento	Grupo	Disciplina
1. Clínica Propedêutica	1. Único	1. Propedêutica Médica
		2. Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia
		3. Radiologia Médica
		4. Anestesiologia
		5. Endoscopia
2. Medicina Integrada	1. Medicina Integrada nos sistemas circulatório e respiratório.	1. Cardiologia e Angiologia
		2. Pneumologia
	2. Medicina integrada dos sistemas urinário e genital masculino	1. Urologia e Nefrologia
		2. Medicina de Urgência
	3. Medicina Integrada do sistema digestivo.	1. Gastrenterologia e Proctologia
		2. Medicina de Urgência
4. Medicina Integrada dos sistemas endócrino e hematopoiético	1. Endocrinologia e Metabologia	
	2. Hematologia II	
5. Medicina Integrada do aparelho locomotor.	1. Ortopedia e Reumatologia	
	2. Medicina de Urgência	
6. Oftalmo-Otorrinolaringologia	1. Oftalmologia	
	2. Otorrinolaringologia	
3. Medicina Especializada I	1. Toco-ginecologia	1. Obstetrícia
		2. Ginecologia
2. Neuro-psiquiatria		1. Neurologia
		2. Psiquiatria
		3. Psicologia Médica
4. Medicina Especializada II	1. Pediatria	1. Pediatria
		2. Puericultura
2. Dermatologia		1. Dermatologia I
		2. Dermatologia II
5. Medicina Comunitária	1. Patologia Tropical	1. Doenças Tropicais e Infecciosas I
		2. Doenças Tropicais e Infecciosas II
		3. Epidemiologia e Profilaxia
		4. Alergia e Imunopatologia

	2. Higiene	1. Bioestatística
		2. Saneamento, Organização e Administração Sanitárias
		3. Higiene Social
6. Deontologia e Medicina Legal	1. Único	1. Medicina Legal
		2. Deontologia Médica
		3. Odontologia Legal e Deontologia
		4. Toxicologia
		5. Deontologia e Legislação Farmacêutica
7. Odontologia	1. Clínica	1. Clínica Odontológica
		2. Radiologia Odontológica
		3. Cirurgia Odontológica
		4. Periodontia
		5. Endodontia
		6. Dentística Operatória
	2. Prótese	1. Prótese I
		2. Prótese II
		3. Prótese III
		4. Materiais Dentários
		5. Escultura Dental
	3. Odontologia da Criança	1. Odontopediatria
		2. Ortodontia
		3. Odontologia Preventiva
		4. Odontologia Sanitária
8. Farmácia	1. Farmacologia	1. Farmacognosia
		2. Farmacotécnica I
		3. Farmacotécnica II
		4. Farmacodinâmica
		5. Química Farmacêutica
		6. Fitoquímica
		7. Bromatologia
	2. Análises Clínicas	1. Microbiologia e Imunologia Clínicas
		2. Parasitologia Clínica
		3. Citologia e Hematologia Clínicas
		4. Bioquímica Clínica

A N Ú N C I O S

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S. A.
C.G.C. n. 04944385/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três).

As 9:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três), na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14o. andar, conjunto 1.411, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da Agro Pecuária Tauá S. A., que haviam sido convocados, mediante publicações de editais no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de março do corrente ano, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) do mesmo mês. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se estar o capital social representado por um montante suficiente para deliberações, tendo sido a Assembléia instalada, e assumindo sua direção o Diretor Presidente Sr. Hélio Junqueira Meirelles, o qual convidou para servir como secretário o Acionista Sr. Gilberto Junqueira Meirelles, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário

que procedesse à leitura do edital de convocação, o qual foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Agro Pecuária Tauá S. A. — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos Senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S. A., que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec-Lei n. 2627 de 26.09.1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente Outrossim, convocamos os Srs. Acionistas dessa Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.1973, às 9:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14o. andar, conjunto 1.411 — Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972; 2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; 4 — O que ocorrer. Belém (Pa.), 26 de março de 1973 — A Diretoria". Após a leitura do edital de convocação, foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por sugestão do Acionista Oscar Faria Pacheco Borges, foi dispensada a Leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, uma vez que os referidos documentos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Esta-

do e no jornal "A Província do Pará", colocados à disposição dos Senhores Acionistas, e já eram do conhecimento de todos. E como nenhum dos presentes desejasse sobre eles se manifestar, foi pelo Presidente colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em sequência aos trabalhos os Senhores Acionistas reelegeram os Diretores como segue: Hélio Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado no Rio de Janeiro — GB; Diretor Presidente; Gilberto Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, maior, residente em Belém e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — GB, Diretor Superintendente; Oscar Faria Pacheco Borges, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP, Diretor Administrativo. Foram ainda eleitos os Membros do Conselho Fiscal. Para Membros Efetivos: Brenno Pacheco Borges, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP; Osório Rezende Junqueira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em São Joaquim da Barra — SP; Jorge Mário Cezário da Mouta, português, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — GB, sendo os dois primeiros reeleitos por Acionistas portadores de ações ordinárias e o último por portadores de ações preferenciais. Para Membros Suplentes: Francisco Cioffi Jr., brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP; Guilherme dos Reis Diniz, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Belém—PA; Walter Brito, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — GB, sendo obedecido o mesmo critério de eleição utilizado para os membros efetivos. Ficaram fixados os honorários da Diretoria em até 40 (quarenta) salários mínimos mensais para serem rateados entre os Diretores, em Reunião de Diretoria. Os honorários do Conselho Fiscal ficaram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada membro, em efetivo exercício da função, por reunião efetuada. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão suspensa pelo Presidente a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que reaberta foi a presente ata, lida, aprovada, e depois de encerrados os trabalhos de Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. Belém (PA), 30 (trinta) de abril de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três). (aa) Hélio Junqueira Meirelles — Gilberto Junqueira Meirelles — Oscar Faria Pacheco Borges — Marcos Ferreira da Rosa — Lafayette Junqueira Meirelles — Flávio Junqueira Meirelles — Carlos Alberto de Souza Rossi — Waldemar de Souza Lima — Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A. — Vera Hercília Pacheco Borges — Ivo Belúcco — Francisco Silveira Prado — Ademar Neves — Akio Agawa — Brenno Pacheco Borges — Osório Rezende Junqueira — Jorge Mário Cezário da Mouta — Francisco Cioffi Jr. — Guilherme dos Reis Diniz — Walter Brito.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Belém, 30 de abril de 1973
Guilherme Junqueira Meirelles
CPF n. 004.161.347

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3o. Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.
Em sinal A. Q. S. F. da verdade
Belém, 18 de maio de 1973
Adriano de Q. Santos Filho
Tab. Substituto

ASSESSORIA DO CONSELHO FISCAL
Dec. Lei 9.295 de 27.05.1946
Resoluções do C. F. Cart. 101 e 107/58

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador — CRC PA. 0341
Atuário — MTPS n. 61
CPF n. 000.854.992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF—MF n. 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 28 de maio de 1973

Yolanda B. Salomão
Of. de Adm. Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Em o l u m e n t o s	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta Comercial de 22 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 3330/31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 991/73. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2163 — Dia — 5.06.73)

ANTONIO MOREIRA COMÉRCIO S.A.
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Srs. Acionistas,

As contas de nossos atos à frente desta empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, representam o grato dever de nossa parte, em prestar-lhes os esclarecimentos desejados.

O exame dos documentos colocados à disposição de V. Sas. na forma da lei, dará uma idéia mais precisa da situação da empresa, naturalmente que, esta diretoria não se furtará de esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

Esta diretoria nos termos da autorização Estatutária, separou a verba de Cr\$ 32.400,00 para o dividendo mínimo, quantia essa que ficará bloqueada na Contabilidade, até nova decisão para autorizar o pagamento ou o respectivo crédito aos favorecidos, quando isso permitir, a juízo da diretoria, a situação financeira da Sociedade.

Belém (Pa), 17 de abril de 1973.

a) A DIRETORIA.

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1972.

— A T I V O —		
DISPONÍVEL		
Caixa	7.269,78	
Depósitos Bancários	63.031,61	-70.301,39
REALIZÁVEL		
Mercadorias	250.245,00	
Contas a Receber	324.674,55	
Ações Participações e Investim. ..	64.937,70	
Recolhimentos Compulsórios	6.197,81	
Cauções Transitórias	500,00	
Pagamentos Antecipados	5.266,00	
Grades	240,00	
Garrafas	84,00	652.145,06
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	32.200,17	
Veículos	18.575,00	
Correção Monetária	101.838,10	152.613,27
COMPENSADO		
Ações Caucionadas	3.000,00	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 878.059,72	

— P A S S I V O —		
EXIGÍVEL		
Títulos Descontados	35.000,00	
Obrigações Diversas	52.003,97	
Obrigações Fiscais	3.364,00	
Retenções na Fonte	-827,75	
Fornecedores	188.734,60	
Contrib. de Previdência Social ..	3.244,46	283.174,78
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	270.000,00	
Reservas	150.462,02	
Fundos Diversos	108.877,67	529.339,69
PENDENTE		
Saldo à Disp. da Assemb. de Acio- nistas	62.545,25	62.545,25
COMPENSADO		
Caução da Diretoria	3.000,00	
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ -878.059,72	

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1972.

- a) OSCAR MOREIRA DA SILVA — Diretor
C.P.F. 000267782
a) ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA — Téc. Cont. CRC-Pa.
1656 — CPF. 000184732.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS,
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

— D É B I T O —		
Despesas Administrativas	201.805,12	
Encargos de Juros e Descontos	1.855,47	
Despesas Tributárias	106.792,32	
Fundo de Depreciação	6.772,34	
Fundo de Depreciação de Correção Monetária	15.068,31	332.293,56

GRATIFICAÇÕES A PAGAR

Oscar Moreira da Silva 4% s/Vir. de 154.000,89	6.160,03	
Antonio Moreira da Silva 4% s/ Vir. de 154.000,89	6.160,03	
Romualdo da Costa Mangas 2% s/Vir. de 154.000,89	3.080,01	
Reserva Legal 5% s/154.000,89	7.700,04	
Div. a Pagar 12% s/270.000,00	-32.400,00	
Reserva p/man. do Capital de Giro	35.955,53	
Saldo a disp. da Assembléia	62.545,25	154.000,89

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 486.294,45

— C R É D I T O —

Receitas de Juros e Descontos	2.693,07	
Rendas Diversas	2.554,62	
Dividendos de Outras Empresas ..	405,76	
Vendas de Bens e Materiais	6.000,00	
MERCADORIAS		
Saldo Credor	224.396,00	
Inventário	-250.245,00	474.641,00

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 486.294,45

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1972.

- a) OSCAR MOREIRA DA SILVA — Diretor.
C.P.F. 000267782.
a) ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA — Téc. Contab. CRC-Pa.
1656 — C.P.F. 000184732.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Senhores Acionistas,

Os infra-assinados, investidos efetivamente na função de membros do Conselho Fiscal de Antônio Moreira Comércio S.A., havendo examinado detidamente toda documentação e livros contábeis da aludida empresa, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, constataram que tudo se achava na mais perfeita ordem são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente.

Belém (Pa.), 20 de abril de 1973.

- a) JOSÉ ANTUNES FIGUEIRA
a) ANA BASTOS CORDERO MOREIRA
a) ELOISA CALVIS MOREIRA
(T. n. 19.666. — Reg. n. 2166. — Dia 5.6.73)

J A Ú I N D Ú S T R I A E C O M É R C I O S. A.
C.G.C.: 04.909.180/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Jaú — Indústria e Comércio S.A., realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às oito (8) horas, na sede à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, com a presença de Acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social com direito a voto, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Os trabalhos foram dirigidos pelo Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, que, após constatar a existência de número legal através do Livro de Presença de Acionistas, convidou os Srs. Francisco Moreira Pacheco e Antônio Mariano de Cintra Santos, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Pelo Sr. 1o. Secretário foi lido o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 19, 24 e 28 de abril expirante, assim redigido: — JAÚ — IN-

DÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. C. G. C. n. 04909180|001. Convocação. Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6, Bairro da Sacramento, nesta cidade, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Apreciação e Julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972; b) Eleição dos Membros da Diretoria para o biênio de 1973|1974; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973; e d) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973. Belém, Pará, 16 de abril de 1973. a) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor Presidente. Em seguida, ainda pelo 1o. Secretário foi lido o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1972. Passando a ordem do dia o Sr. Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal supra mencionados e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Logo após, foi aprovada por todos os presentes que a quantia de Cr\$ 798.776,22 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos) correspondente ao saldo do lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 1972, existente sob o título Saldo à Disposição da Assembléia Geral, seja aplicada do modo seguinte: — Cr\$ 351.115,60 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze cruzeiros e sessenta centavos) para a Comissão da Diretoria, de conformidade com o Artigo 30 do Estatuto Social e o restante Cr\$ 447.660,62 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e sessenta e dois centavos) transferida para a conta Lucros em Suspensão. A seguir, o Senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o biênio de 1973|1974 e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973. Procedida a votação, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — DIRETORIA: Diretor Presidente — Claudomiro Pereira da Silva, brasileiro, desquitado, industrial, CPF 000414832; Diretor Vice Presidente — Luiz Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF 000914082; Diretor de Finanças — José da Nobrega Ribeiro, português, casado, industrial, CPF 000414752; Diretor Industrial — Orlando Fernandes da Silva Dourado, brasileiro, casado, industrial, CPF 000413442 e Sub-Diretores — Antônio Mariano de Cintra Santos, brasileiro, casado, industriário, CPF 001320802; Luiz Alves Bragança, brasileiro, casado, industriário, CPF 001321012; Manoel Nogueira Leitão, Brasileiro, casado, industriário, CPF 001334422 e Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, industriário, CPF 001320932, todos residentes e domiciliados nesta cidade; CONSELHO FISCAL: Efetivos — Adalberto Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF 000604612, Edgar Batista de Miranda, brasileiro, casado, contador, CPF 000638512 e Maximino Modesto Filho, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF 000842252; Suplentes — Antônio Virgínio Aguiar Filho, português, casado, comerciante, CPF 000517482, Deoclécio da Paz Pereira, brasileiro, casado, bancário, CPF 001263492 e Euridice Moura da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, CPF 002604522; todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados empossados. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade os honorários mensais a partir de 1o de maio entrante, nas seguintes bases: — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para cada Diretor, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada Sub Diretor e Cr\$ 25,00 (vinte e cinco

cruzeiros) para cada Conselheiro Fiscal efetivo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2o. Secretário que lavrasse esta Ata, que depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos Acionistas presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão. aa) Antônio Mariano de Cintra Santos — 2o. Secretário, Francisco Moreira Pacheco, — 1o. Secretário, Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1973. aa) Claudomiro Pereira da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Antônio Mariano de Cintra Santos, Antônio Virgínio Aguiar Filho, Luis Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Luis Alves Bragança, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Orlando Fernandes da Silva, Dourado, Pedro Pereira da Silva e Manoel Nogueira Leitão.

Está conforme o original extraída do livro próprio

Belém, Pará, 30 de abril de 1973

Antônio Mariano de Cintra Santos

2o. Secretário — CPF 001320802

Francisco Moreira Pacheco

Contador — CRC Pa. n. 0584—CRCe n. 1138

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. OFICIO

Reconheço a firma supra de Antônio Mariano de Cintra Santos.

Belém, 16 de maio de 1973.

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Francisco Moreira Pacheco — CPF—MF n. 000.588.312 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24.1.1973 sob número de ordem 117/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa). 30 de maio de 1973

Yolanda B. Salomão

Of. de Adm. Padrão H

CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	<hr/>
	Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 3416-17, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1029/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantolo

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2173 — Dia — 5 6 73)

JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC — 04797155/001

Capital Autorizado —
Cr\$ 20.000.000,00**Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente, 351 conj. 602, nesta cidade, às 10:00 hs. (dez horas) do dia 11 de junho de 1973, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Renúncia e eleição de Diretor;

b) — Remanejamento de Diretores;

c) — O que ocorrer.
Belém, 02 de junho de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 2180 — Dias 2, 5 e 6.6.73)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas desta Companhia, em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 de junho próximo vindouro para tratar do seguinte:

a) — Alteração de Estatutos;
b) — O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2163 — Dias 2, 5 e 6.6.73)

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC (MF) 04.905.477/1**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à Trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três) 11o. andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14,30 horas do dia 12 de junho de 1973, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 23 de maio de 1973.

a) *Irapuan de Pinho Salles Filho*

Diretor Superintendente

Sebastião Rodrigues Carneiro

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 2189 — Dias 2, 5 e 6.06.73)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE SANTARÉM
— (C O M I S A) —

C.G.C. n. 04.989.612/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— PRIMEIRA CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2o. andar, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de junho de 1973 (mil novecentos e setenta e três), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais.

Belém, 28 de maio de 1973.

a) *JOAQUIM SERVERA*

Diretor-Presidente

CPF-MF 001.492.417

(Ext. Reg. n. 2138 — Dias 5, 8 e 14.06.73)

FAZENDA ENTRE RIOS S/A.
C.G.C. 04799185

Relatório da Diretoria: — Senhores Acionistas: — De conformidade com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Belém (PA), 15 de fevereiro de 1973. A Diretoria. — Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972. ATIVO — I — IMOBILIZADO — Terras Cr\$ 3.000.000,00 — Estudos e Projetos, Elaboração Cr\$ 35.000,00 — Sub-total Cr\$ 3.035.000,00 — II — REALIZÁVEL — Contas Correntes: Cr\$ 10.029,72 — C/Capital a Realizar, Ações Ordinárias a subscrever Cr\$ 2.804.499,00 — Ações Preferenciais a Subscrever Cr\$ 11.282.574,00, Subscritas Cr\$ 312.927,00 — Sub-total Cr\$ 14.410.029,72 — III — DISPONÍVEL — Caixa Escritório Cr\$ 4.675,17 — Bancos Cr\$ 6.800,00 — Sub-total Cr\$ 11.475,17 — IV — RESULTADO PENDENTE — Lucros e Perdas Cr\$ 64.442,11 — V — COMPENSAÇÃO — Ações Caucionadas Cr\$ 30,00 — Total do Ativo Cr\$ 17.520.977,00 — PASSIVO — I — NÃO EXIGÍVEL — Capital (autorizado) — Incentivos Fiscais, Ações Preferenciais a integralizar Cr\$ 11.595.501,00 — Recursos Próprios, Ações Ordinárias a Integralizar Cr\$ 2.804.499,00 — Ações Ordinárias Integralizadas Cr\$ 1.550.000,00 — Ações Preferenciais a Integralizar Cr\$ 1.550.000,00 — Sub-total Cr\$ 17.500.000,00 — II — EXIGÍVEL — Contas Correntes Diversos Cr\$ 20.000,00 — Contas a Pagar Cr\$ 947,00 — Sub-total Cr\$ 20.947,00 — III — COMPENSAÇÃO — Cauções da Diretoria Cr\$ 30,00 — Total do Passivo — Cr\$ 17.520.977,00. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1972. — DÉBITO — Material de Expediente Cr\$ 8.270,55 — Despesas de Viagens Cr\$ 3.098,00 — Impostos e Taxas Cr\$ 30.058,00 — Publicidade e Relações Públicas Cr\$ 5.388,30 — Assistência Técnica Cr\$ 300,00 — Despesas Eventuais Cr\$ 2.513,35 — Juros e Comissões Cr\$ 17,00 — Total do débito Cr\$ 49.635,20 — CRÉDITO — Prejuízo apurado no exercício Cr\$ 49.635,20 — Total do crédito Cr\$ 49.635,20 — a) Sérgio Pedro Moraes Nazarian — Diretor-Presidente — a) Paulo Roberto Gasparian, Diretor — a) Agostinho Rizzo Jr., Diretor — a) Nilo Correia Monteiro, Téc. Cont. CRC. 191 — Est. Pará. — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Entre Rios S/A., dando desempenho às suas funções, examinaram o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, documentos e livros da citada empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, verificando estarem os mesmos em ordem e de acordo com a contabilidade da mesma. Nestas condições, são de parecer favorável para que as contas e os atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, a qual serão apresentados. — Belém (PA), 16 de fevereiro de 1973. a) Péricles Sampaio — a) Valdo Torres Guilherme — a) Alcides Favretto.
(T. n. 19.669. — Reg. n. 2169. — Dia 5.6.73)

FAZENDA ENTRE RIOS S. A.
C.G.C. N. 04.799.185**SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO****Ata da Assembléia Geral Extraordinária**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social da FAZENDA ENTRE RIOS S/A., à Avenida Independência, n. 1045, nesta Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no "LIVRO DE PRESENÇA". Assumiu a Presidência da Mesa, na forma do que dispõe os Estatutos Sociais, o Sr. Sergio Pedro de Moraes Nazarian, que convidou a mim, Sr. Paulo

Roberto Gasparian para servir de secretário. Dessa forma, constituída legalmente a mesa, o Sr. Presidente, independentemente de prévia convocação através de editais pela imprensa, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, por ter se verificado a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto; convocados por carta-comunicado, entregues pessoalmente, conforme prova o "LIVRO DE PROTOCOLO" em nosso poder e, de acordo com normas exaradas nos termos da Portaria DNRC—DOC—N. 18 de 20 de outubro de 1969, publicada no "Diário Oficial da União" de 27 de outubro de 1969. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que, mesmo sendo do conhecimento dos Senhores Acionistas a finalidade da presente, necessário se fazia a leitura da ordem do dia e, determinou a mim, Secretário que procedesse a mesma, o que fiz, sendo do seguinte teor: — "FAZENDA ENTRE RIOS S. A. — C.G.C. n. 04.799.185 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital, convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social à Av. Independência n.1045, nesta Cidade de Belém (PA), às 10 (dez) horas do dia 29 de setembro do corrente ano, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Participação aos Senhores Acionistas da aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — "SUDAM" do projeto n. 03497/71 e, seu início de implantação no Município de Chapada dos Guimarães — Estado de Mato Grosso; b) Elevação do Capital Social Autorizado, atualmente de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema financeiro de investimento aprovado; c) Criação de Ações Preferenciais Nominativas de Classe "A" e Classe "B"; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 18 de agosto de 1972. a) Dr. Sérgio Pedro de Moraes Nazarian — Diretor Presidente". Finda a leitura da Ordem do dia, o Sr. Presidente consultou a Casa se devia ou não dar prosseguimento aos trabalhos, após os esclarecimentos da não publicação dos Editais de Convocação da Assembléia através da imprensa. Pedindo a palavra o Acionista Sr. Carlos de Arruda Keller disse que, como se achavam presentes todos os Acionistas com direito a voto e como todos estavam cientes da finalidade da Assembléia, propunha que fosse dado prosseguimento aos trabalhos, sendo a mesma aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a mim Secretário que lesse a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: — PROPOSTA DA DIRETORIA — SENHORES ACIONISTAS — Tendo sido aprovado em 18 de fevereiro do corrente ano pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — "SUDAM", o projeto agropecuário desta sociedade e, estando esta Diretoria tomando as primeiras providências para iniciar a implantação do mesmo nas terras já adquiridas no Município Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, faz-se necessário reforçar o Capital Social da Empresa. Propõe esta Diretoria que o Capital Social Autorizado que é atualmente de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, fosse para Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) ações, sendo: — a) 4.354.499 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 4.354.499,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros); b) — 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito

a voto, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); c) — 11.595.501 (onze milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e uma) ações preferenciais nominativas classe "B", sem direito a votos, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 11.595.501,00 (onze milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentos e hum cruzeiros). Em consequência da divisão do Capital Social Autorizado da maneira acima exposta propõe também que sejam criadas, as ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto e, as ações preferenciais nominativas classe "B" sem direito a voto; sendo que as ações preferenciais nominativas classe "A" serão subscritas com recursos próprios de pessoas físicas ou jurídicas e, quando objeto de dedução para fins de imposto de renda, sujeitos as normas regulamentares vigentes; as ações preferenciais nominativas classe "B" serão subscritas com recursos provenientes da dedução do imposto de renda das pessoas jurídicas na forma da Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966 e com alterações do Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969 e demais regulamentações vigentes e, serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Propõe ainda esta Diretoria que o prazo para a emissão e integralização das ações que completam o Capital Autorizado seja feito em até 7 (sete) anos, contados da data desta Assembléia, isto é 29 de setembro de 1972. Uma vez acolhida a Proposta da Diretoria e, considerando a hipótese da Assembléia aprovar definitivamente o Aumento do Capital Social Autorizado, a criação das ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto, a criação das ações preferenciais nominativas classe "B" sem direito a voto, a dilatação do prazo para a emissão e integralização das ações que completem o Capital Autorizado, e realizada a consequente subscrição de capital que propomos seja de: a) — 1.540.000 (hum milhão, quinhentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 1.540.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil cruzeiros); b) 1.550.000 (hum milhão, quinhentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas classe "A" no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para que seja cumprida a obrigação legal de subscrever e integralizar ao menos 15% (quinze por cento) do valor do Capital Social Autorizado, far-se-á necessária a alteração dos artigos 4o. e parágrafos e artigo 5o. e parágrafos dos Estatutos Vigentes, os quais passariam a ter a seguinte redação: — "Artigo 4o. — O Capital Social Autorizado nos moldes do artigo 45 da Lei n. 4728 de 14 de julho de 1965 é de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em: a) — 4.354.499 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 4.354.499,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros); b) — 1.550.000 (hum milhão, quinhentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas classe "A", no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); c) — 11.595.501 (onze milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e uma) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 11.595.501,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e hum cruzeiros). Parágrafo 1o. — O capital subscrito de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) já tendo sido totalmente integralizado. Ar-

tigo 5.º — A Sociedade poderá emitir Ações Ordinárias Nominativas ou Preferenciais Nominativas Classe "A", sem direito a voto, e preferenciais nominativas classe "B", sem direito a voto. Parágrafo 1.º — As ações Preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto, serão subscritas com recursos próprios de pessoas físicas ou jurídicas e, quando objeto de dedução para fins de imposto de renda, sujeitas as normas regulamentares vigentes. Parágrafo 2.º — As ações preferenciais nominativas classe "B", sem direito a voto, serão subscritas com recursos provenientes do imposto de renda das pessoas jurídicas na forma da Lei 5714 de 27 de outubro de 1966 e com as alterações do Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969 e demais regulamentações vigentes. Parágrafo 3.º — As ações que forem subscritas com capital decorrente de estímulos fiscais (aplicação da parcela dedutível do imposto de renda das pessoas jurídicas) serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição. Destas ações 50% (cincoenta por cento) pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. Parágrafo 4.º — A emissão e integralização das ações que completarem o capital autorizado será feita até 7 (sete) anos, contados de 29 de setembro de 1972, fixando a Diretoria a ocasião de cada emissão de ações e, devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 5.º — A emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do capital Autorizado será feita por deliberação da Diretoria, após prévia anuência do Conselho Fiscal. Parágrafo 6.º — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os Acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto a hipótese do parágrafo 3.º do artigo 46 da Lei n. 4728 de julho de 1965. Parágrafo 7.º — A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 8.º — As ações serão indivisíveis em relação a Sociedade. INCISO I: — A cada uma das ações ordinárias é atribuído 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia. INCISO II — As Preferenciais Nominativas Classe "A" e as Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", gozarão, a partir do momento previsto em projeto aprovado pelos órgãos governamentais competentes como aquele onde se verificará ponto de equilíbrio das atividades da empresa, de um dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano e não terão direito a voto. Belém, 25 de setembro de 1972. aa) Sergio Pedro de Moraes Nazarian, Agostinho Rizzo Junior, Paulo Roberto Gasparian. PARECER DO CONSELHO FISCAL. — Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Entre Rios S. A., após haverem examinado a Proposta da Diretoria de 25 de setembro de 1972 no sentido do aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões, quinhentos mil cruzeiros) e da criação de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e Classe "B" sem direito a voto e, também, da dilatação do prazo para a subscrição e integralização do remanescente do Capital Autorizado para 7 (sete) anos a contar de 29 de setembro de 1972, com as consequentes alterações dos Artigos 4.º e parágrafos e Artigo 5.º e parágrafos dos Estatutos Sociais, manifesta-se favoravelmente a proposição, assim recomendando aos Senhores Acionistas o seu acolhimento. Belém (PA), 26 de setembro de 1972. aa) Pericles Sampaio, Valdo Torres Guilherme, Alcides Favretto. Lido os documentos retro transcritos, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu a proposta a votação, a qual logrou, em todos os seus termos, aprovação unânime dos Acionistas presentes, que representavam a totalidade do capital social, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente apresentou a Casa o "Boletim de Subscrição" e, declarou

suspensa a sessão até o dia vinte e três do mês de outubro de 1972, quando às 10 (dez) horas, no mesmo local se reabrirá a mesma para, verificação do montante subscrito. Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois às dez horas foi reaberta a sessão com a presença dos mesmos Acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, tendo-se verificado a subscrição de 3.090.000 (três milhões e noventa mil) ações, sendo: a) — 1.540.000 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.540.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil cruzeiros); b) — 1.550.000 (hum milhão, quinhentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas classe "A" no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com o "Boletim de Subscrição" que passa a fazer parte integrante da presente ata. Aprovada a subscrição do Capital pela totalidade dos Acionistas com direito a voto, o Sr. Presidente pediu a palavra apenas para esclarecer que o novo Capital da Empresa, subscrito e integralizado passa a ser de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) representado por 3.100.000 (três milhões e cem mil) ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo que: a) — 1.550.000 (hum milhão, quinhentas e cinquenta mil) ações são ordinárias nominativas e; b) — 1.550.000 (hum milhão, quinhentas e cinquenta mil) ações são preferenciais nominativas classe "A". Esgotado a Ordem do dia, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que depois de lida por mim, Secretário, vai assinada por todos os Acionistas ao final, juntamente com os membros da mesa. Belém (PA), 23 de outubro de 1972. aa) Sergio Pedro de Moraes Nazarian — Presidente, Paulo Roberto Gasparian — Secretário. Acionistas: — Agostinho Rizzo Junior, Flávio Pedro de Moraes Nazarian, Ruy Pedro de Moraes Nazarian, Nelson Lazaro Nazarian, Jorge Nassin, Moacyr Orlando de Moraes Menezes, Moacyr Antônio de Moraes, Jacob Nazarian, Carlos Arruda Keller, Adolfo Serson, Maria Helena Gasparian Keller, Rubens de Melo Oliveira Gasparian, Roberto de Mello Oliveira Gasparian, Mauro de Mello Oliveira Gasparian, Antônio Carlos Kherlakian, José Luiz Kherlakian, Eduardo Roberto Nazarian, Luiz Fernando Nazarian, Sérgio Pedro de Moraes Nazarian e Paulo Roberto Gasparian.

Certifico e dou fé que a presente é cópia da Ata de Idêntico Teor Transcrita em livro próprio.

Belém (PA), 24 de outubro de 1972.
Sérgio Pedro de Moraes Nazarian
 Diretor
Jaguahara Gomes de Oliveira
 Contador, C.R.C. Pa. 0341
 C.P.F. 000.854.992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
 DECLARÓ para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71— JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguahara Gomes de Oliveira — CPF—MF n. 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 29 de novembro de 1972
Yolanda B. Salomão
 Of. de Adm. Padrão H
 CPF—MF n. 007.771.882

FAZENDA ENTRE RIOS S. A.

C.G.C. N. 04.799.185

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 3.090.000 (três milhões e noventa mil) ações, sendo: — a) — 1.540.000 (hum milhão, quinhentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e, b) — 1.550.000 (hum milhão, quinhentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas classe "A" sem direito a voto no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do Capital Autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 1972.

N.º	Subscritor	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais Classe "A"	
		Quantidade Subscritas	Valor Cr\$	Quantidade Subscritas	Valor Cr\$
1	PAULO ROBERTO GASPARIAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Itacema, n. 116 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 008.838.248	231.000	231.000,00	—	—
2	AGOSTINHO RIZZO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Mazzini, n. 61, em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 001.625.318	77.000	77.000,00	310.000	310.000,00
3	NUCLEAR — ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida à rua Formosa, n. 409 — 5o. andar na Capital de São Paulo—SP, com C.G.C. 60.504.750/001, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Dr. Alberto Carlos Gásparian e Dr. Paulo Roberto Gasparian	—	—	155.000	155.000,00
4	SERGIO PEDRO DE MORAES NAZARIAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua São Carlos do Pinhal, n. 508 — apto. 62 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. 008.033.168	107.800	107.800,00	—	—
5	FLAVIO PEDRO DE MORAES NAZARIAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Da Adelina, 50, em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 003.046.388	77.000	77.000,00	—	—
6	RUY PEDRO DE MORAES NAZARIAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Santa Cristina, 155 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 007.991.658	77.000	77.000,00	—	—
7	NELSON LAZARO NAZARIAN, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado à rua Joaquim Távora, 1094 — apto. 11, em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 006.479.508	123.200	123.200,00	—	—
8	JACOB NAZARIAN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. São Luiz, 130 — 8o. andar em São Paulo, Capital, e portador do C.P.F. n. 005.272.118	154.000	154.000,00	—	—
9	NAZARIAN COMERCIAL E AGRICOLA LTDA., estabelecida à rua Benjamin Constant, 23 — 6o. — s/63 — na Capital de São Paulo—SP, com C.G.C. n. 60.890.704/001, neste ato representada por seus diretores Sr. Pedro Nazarian e Jacob Nazarian	—	—	271.500	271.500,00
10	JORGE NASSIM, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Pedroso Alvarenga, 584 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 043.323.778	77.000	77.000,00	—	—
11	MOACYR ORLANDO DE MORAES MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Mazzini, 87 — apto. 24 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. 001.808.828	77.000	77.000,00	77.500	77.500,00
12	MOACYR ANTONIO DE MORAES, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado à rua Mazzini, 35, em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 005.692.168	77.000	77.000,00	77.500	77.500,00
13	CARLOS ARRUDA KELLER, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado à al. Gabriel Monteiro da Silva, 1718 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 001.414.458	38.500	38.500,00	—	—
14	ADOLFO SERSON, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado à al. Joaquim Eugênio de Lima, 1350 — 10o. ad. em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 040.208.558	38.500	38.500,00	38.750	38.750,00

FAZENDA ENTRE RIOS S.A.
C.G.C. n. 04.799.185

15	MARIA HELENA GASPARIAN KELLER, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada à al. Gabriel Monteiro da Silva, 1718, em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. 001.414.458	38.500	38.500,00	—	—
16	RUBENS DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Eusébio Matoso, 96 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 008.825.428	38.500	38.500,00	38.750	38.750,00
17	MAURO DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Melo Moraes Filho, 20 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 006.554.228	38.500	38.500,00	38.750	38.750,00
18	ROBERTO DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Al. Gabriel Monteiro da Silva, 2407 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 008.825.508	38.500	38.500,00	38.750	38.750,00
19	ANTONIO CARLOS KHERLAKIAN, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado à Av. Nova Cantareira, 2668 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 054.317.198	38.500	38.500,00	38.750	38.750,00
20	JOSE LUIZ KHERLAKIAN, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado à Av. Nova Cantareira, 2668 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 056.181.348	38.500	38.500,00	38.750	38.750,00
21	LUIZ FERNANDO NAZARIAN, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresa, residente e domiciliado à rua Columbia, 785 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 2763708	77.000	77.000,00	—	—
22	EDUARDO ROBERTO NAZARIAN, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresa, residente e domiciliado à rua Columbia, 785 em São Paulo, Capital e portador do C.P.F. n. 135.433.508	77.000	77.000,00	77.500	77.500,00
23	INDÚSTRIA E COMERCIO DE GRAVATAS E LENÇOS JORGE NASSIM LTDA., estabelecida à rua 25 de março, n. 1003 — 9o. andar, na Capital de São Paulo com C.G.C. n. 61.127.585, neste ato representada por seu sócio Sr. Jorge Nassim	—	—	77.500	77.500,00
24	BEMAR — ADMINISTRADORA S/C LTDA. — estabelecida à Av. Paulista, n. 688 — 15o. andar, na Capital de São Paulo, com C.G.C. n. 62.020.292, neste ato representada por seu sócio Sr. Carlos de Arruda Keller	—	—	77.500	77.500,00
25	LEME — SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., estabelecida à rua 15 de novembro n. 269 — 2o. andar — na Capital de São Paulo, com C.G.C. n. 61.790.390, neste ato representada por seus procuradores Srs. Luiz Fernando Nazarian e Maury Reis Prado Junior	—	—	77.500	77.500,00
26	COMERCIAL PATRIJAPE LTDA., estabelecida à rua Benjamin Constant, n. 23 — 6o. andar — S/64, na Capital de São Paulo, com C.G.C. n. 62.028.147/001, neste ato representada por seus diretores Srs. Pedro Nazarian e Jacob Nazarian	—	—	116.000	116.000,00
T O T A I S		1.540.000	1.540.000,00	1.550.000	1.550.000,00

Certifico e dou fé que a presente é cópia do "Boletim de Subscrição" de idêntico Teor Transcrito em livro próprio.

Belém (Pa), 24 de outubro de 1972.

a) Ilegível

Diretor

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pa. 0341

C.P.F. 000.854.992

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos; Cr\$ 250,00

Belém, 31 de outubro de 1972

a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 24 de novembro de 1972, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 09.03.73, contendo 7 folhas de ns. 1873-79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 535/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de março de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 19.668. Reg. n. 2170 Dia — 5.6.73)

**JAU — INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S.A.**

C.G.C. 04.909.180/001

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 20 de maio de 1973.

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 9 (nove) horas, na sede à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da JAU — Indústria e Comércio S/A. Os trabalhos foram dirigidos pelo Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, que, após constatar a existência de número legal através do Livro de Presença de Acionistas, convidou os Srs. Francisco Moreira Pacheco e Antonio Mariano de Cintra Santos, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Em seguida, o Sr. 1o. Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 15, 16 e 20 de maio corrente, assim redigido: — JAU — Indústria e Comércio S/A., C.G.C. n. 04909180/001. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de maio corrente, às 9 (nove) horas, na sede social, à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento do Capital Social Autorizado e b) Reforma do Estatuto Social. Belém, Pará, 12 de maio de 1973. a) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. Ainda pelo 1o. Secretário foi procedida a leitura de uma Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social autorizado, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: — A Diretoria da JAU — Indústria e Comércio S/A. vem submeter à consideração de Vossas Senhorias a pre-

sente Proposta, consistente no aumento do Capital Social Autorizado e, consequentemente, a reforma do Estatuto Social. Justificamos esta nossa proposição com base na aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme resolução n. 1497, do nosso projeto objetivando a modernização, ampliação e diversificação de nossa linha de produção atual. Em face do exposto, propomos que o Capital Social Autorizado seja elevado de Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros (Cr\$ 4.759.967,00) para Onze Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 11.145.400,00), ou seja o aumento de Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Cruzeiros (Cr\$ 6.385.433,00), distribuído do modo seguinte: — Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Cruzeiros (Cr\$ 1.835.392,00), dividido em 1.835.392 ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil e Quarenta e Hum Cruzeiros (Cr\$ 4.550.041,00), dividido em 4.550.041 ações preferenciais, nominativas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição. O aumento do Capital com a emissão de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, será integralizado Novecentos e Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta e Três Cruzeiros (Cr\$ 933.183,00) com a utilização de Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quinze Cruzeiros e Trinta e Oito Centavos (Cr\$ 76.215,38), parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal, Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Sete Cruzeiros (Cr\$ 409.307,00), valor da conta Fundo para Aumento de Capital — Dec. Lei 756/69, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscientos e Sessenta Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos (Cr\$ 447.660,62) valor da conta Lucros em Suspensão, fi-

cando o restante Novecentos e Dois Mil, Duzentos e Nove Cruzeiros (Cr\$ 902.209,00), para ser realizado com reservas e lucros futuros, devendo as ações correspondentes ser distribuídas como bonificação aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente as quantidades que possuírem. O aumento do Capital com a emissão de ações preferenciais, nominativas, será subscrito e realizado exclusivamente por titulares de recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, devidamente habilitados para esse fim pelo Órgão competente, na forma da Legislação em vigor. A Diretoria ficará autorizada a emitir quando julgar conveniente e após a audiência do Conselho Fiscal, as ações ordinárias e preferenciais necessárias, dentro do limite estabelecido para cada categoria, até atingir o montante do Capital Social Autorizado. E na hipótese de ser aprovada esta proposta, seja alterado o Artigo 4o. do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: — CAPÍTULO II — Capital Social Autorizado e Ações — Artigo 4o. — O Capital Social Autorizado nos termos do Artigo 45 e seguintes, da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965 é de Onze Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 11.145.400,00), distribuídos em Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Quatro (4.228.174) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e Seis Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Duzentas e Trinta e Três (6.917.230) ações preferenciais, todas do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Parágrafo 1º — A Diretoria fica autorizada a emitir, quando julgar conveniente, após audiência do Conselho Fiscal as ações ordinárias e preferenciais necessárias, até o limite do Capital Social Autorizado, de acordo com a disciplina constante deste Estatuto. Parágrafo 2º — O aumento do Capital até o limite autorizado, mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais, será totalmente atribuído ao estabelecimento fabril, sede em Belém, Pará,

à Praça J. Dias Paes, n. 6. Certos de que a Proposta aqui apresentada merecerá da distinta Assembléa a devida aquiescência, subscrevemo-nos, Atenciosamente. Belém, Pará, 26 de março de 1973. aa) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor-Presidente, Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Diretor Vice-Presidente, José da Nóbrega Ribeiro — Diretor de Finanças e Orlando Fernandes da Silva Dourado — Diretor Industrial. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas: — Nós, abaixo assinados, Conselheiros Fiscais da JAU — Indústria e Comércio S/A., examinamos detidamente a Proposta da Diretoria, pleiteando a elevação do Capital Social Autorizado de Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros (Cr\$ 4.759.967,00), para Onze Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 11.145.400,00), ou seja o aumento de Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Cruzeiros (Cr\$ 6.385.433,00), dividido em Hum Milhão, Oitocentas e Trinta e Cinco Mil, Trezentas e Noventa e Duas (1.835.392) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e Quatro Milhões, Quinhentas e Cinquenta Mil e Quarenta e Uma (4.550.041) ações preferenciais do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, e, consequentemente a reforma do Artigo 4º do Estatuto Social, concluído que a mesma é oportuna e de real interesse para a Sociedade, pelo que, recomendamos a sua aprovação pela Assembléa Geral. Belém, Pará, 26 de março de 1973. aa) Adalberto Malcher da Silva, Edgar Batista de Miranda, Maximino Modesto Filho. Prosseguindo, o Sr. Presidente submeteu a discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade. O Sr. Presidente proclamou o resultado, declarando que o Capital Social Autorizado, a partir

desta data, fica elevado para Onze Milhões Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 11.145.400,00), adotando-se para todos os fins de direito a nova redação do Artigo 4º do Estatuto Social, constante da Proposta da Diretoria retro transcrita. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi procedida a leitura desta Ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a reunião. *za*) Antonio Maria-

no de Cintra Santos — 2.º Secretário, Francisco Moreira Pacheco — 1.º Secretário, Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 20 de maio de 1973. *za*) Claudomiro Pereira da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Antonio Mariano de Cintra Santos, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Antonio Virgínio Aguiar Filho, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Luis Alves Bragança, Manoel Nogueira Leitão e Pedro Pereira da Silva.

Está conforme o Original, extraído do Livro Próprio.

Belém, Pará, 20 de maio de 1973.

Antonio Mariano de Cintra Santos — 2o. Secretário
CPF 001320802
Francisco Moreira Pacheco
— Contador CRC Pa. 0584
— CRC Ce. n. 1458

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 23 de maio de 1973.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escr. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repar-

tição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade (x) Sr. Francisco M. Pacheco, CPF-MF n. 000388312, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24.01.1973, sob número de ordem 117/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, Pa.), 30 de maio de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
— Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
LISTA DOS SUBSCRITORES

Do Aumento do Capital Social a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de maio de 1973.

SUBSCRIÇÃO

NOMES	Ações	Nominativas ou ao Portador	Valor Total		Bonifica- ção	Total Cr\$
			Nominal	Cr\$		
Maria de Nazaré Batista de Miranda	173.644	Nominativas ...	1,00	173.644,00	173.644,00	173.644,00
Antonio Virgínio Aguiar Filho	192.843	Nominativas ...	1,00	192.843,00	192.843,00	192.843,00
Orlando Fernandes da Silva Dourado	134.366	Nominativas ...	1,00	134.366,00	134.366,00	134.366,00
Luis Eduardo Ferreira da Silva	142.637	Nominativas ...	1,00	142.637,00	142.637,00	142.637,00
José da Nóbrega Ribeiro	134.148	Nominativas ...	1,00	134.148,00	134.148,00	134.148,00
Claudomiro Pereira da Silva	25.886	Nominativas ...	1,00	25.886,00	25.886,00	25.886,00
Waldomiro Martins Gomes	31.921	Nominativas ...	1,00	31.921,00	31.921,00	31.921,00
Manoel Martins Nogueira	10.235	Nominativas ...	1,00	10.235,00	10.235,00	10.235,00
João Lino Saraiva	18.892	Nominativas ...	1,00	18.892,00	18.892,00	18.892,00
Francisco Pereira dos Santos	10.235	Nominativas ...	1,00	10.235,00	10.235,00	10.235,00
Antonio Marques	18.892	Nominativas ...	1,00	18.892,00	18.892,00	18.892,00
Francisco Moreira Pacheco	11.278	Nominativas ...	1,00	11.278,00	11.278,00	11.278,00
Luiz Alves Bragança	6.222	Nominativas ...	1,00	6.222,00	6.222,00	6.222,00
Pedro Pereira da Silva	6.224	Nominativas ...	1,00	6.224,00	6.224,00	6.224,00
Manoel Nogueira Leitão	6.222	Nominativas ...	1,00	6.222,00	6.222,00	6.222,00
Jerônimo dos Santos Figueiredo	5.648	Nominativas ...	1,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00
Antonio Mariano de Cintra Santos	3.112	Nominativas ...	1,00	3.112,00	3.112,00	3.112,00
Olavo Bilac da Silveira	778	Nominativas ...	1,00	778,00	778,00	778,00
	933.188			933.183,00	933.183,00	933.183,00

Belém, 20 de maio de 1973.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
C.P.F. 000414832

ANTONIO MARIANO DE CINTRA SANTOS
2o. Secretário
C.P.F. 001320802

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 23 de maio de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS — Escr. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 255,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia 23 de maio de 1973, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 3418-21, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1030/73. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de maio de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2174 — Dia 5.06.73)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 17 horas em 3a. convocação dos Associados da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda.

Aos dez (10) dias do mês de maio de 1973, na sede social da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., à Rua Gaspar Viana n. 180, às 17 hrs., reuniram-se os associados em Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação, com o número de assinaturas constantes do Livro de Presença dos Associados, tendo assumido a presidência dos trabalhos o Dr. Cláudio de Mendonça Dias, o qual convidou para secretariá-lo o Diretor Fernando Acafaçu Nunes que procedeu a leitura do Edital de Convocação que fora publicado nos principais jornais desta Capital e no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no Quadro de Aviso de sua sede social com o seguinte teor:

"Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Assembléia Geral Extraordinária.

Pelo presente convocamos os Srs. Associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 10 de maio de 1973 em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 180, às 15 horas, com o seguinte objetivo:

- a) — Alienação do prédio sito ao Largo do Carmo, n. 13.
- b) — Reforma dos Estatutos Sociais para enquadramento à Lei n. 5.764 de 16.12.71.
- c) — Aumento do Capital Social;
- d) — O que ocorrer.

Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para as 16 horas e a

terceira para as 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de sócios presentemente é de 420.

A Diretoria.

O Presidente tomando a palavra pediu ao secretário que procedesse a leitura da parte "a" do edital que trata da alienação do prédio sito ao largo do Carmo n. 13. O Presidente fez comentários sobre as razões que justificavam a alienação desse imóvel uma vez que a Cooperativa possuindo o Matadouro Frigorífico do Tapanã, com instalações modernas e que atendem perfeitamente a qualquer tipo de carga e descarga, marítima ou terrestre, com fiscalização e vigilância permanente, prescindindo do imóvel supra mencionado que perdeu sua finalidade ao mesmo tempo que necessita de imediatos reparos em suas fundações, pintura e ponte de acesso. Informou também que a Cooperativa possuía uma proposta para venda no valor de Cr\$ 225.000,00 e que tal proposta deveria ser respondida com certa brevidade a fim de não haver desistência da parte interessada. Deixou a palavra franqueada pedindo à Assembléia a autorização para a alienação do bem. O sr. Arthur Rodrigues Lima pediu a palavra e propôs a criação de uma comissão para examinar a proposta apresentada pela firma Sam-Ey Jitisugyo Co. Ltda., e se realmente seria esta a melhor proposta. O sr. João de Deus Lobato propôs também que essa comissão fosse composta da própria Diretoria já que ninguém melhor do que esta tem o máximo interesse em obter o melhor preço e as melhores condições. A seguir, as duas proposições foram postas em votação tendo sido vencedora por maioria de votos a proposta do Sr. João de Deus Lobato que autoriza a Direto-

ria a alienar o imóvel pelas condições que achar mais favorável olhando sempre os altos interesses da Cooperativa. A seguir o Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva pediu apenas a título de esclarecimento que fosse informado a Assembléia quais as condições de pagamento que apresentava a firma Sam-Ey Jitisugyo Co. Ltda., tendo isto lhe sido informado com detalhes tendo o mesmo se dado por satisfeito. Passando à segunda parte da ordem do dia que trata da reforma dos Estatutos o Sr. Presidente pediu permissão à Assembléia para inverter essa ordem e passando a tratar do item "c" — Aumento do Capital, ficando a reforma dos Estatutos para posterior deliberação por se tratar de matéria que requeria maior disponibilidade de tempo, o que foi aprovado pela Assembléia. Passando então ao aumento do Capital Social o sr. Presidente informou aos associados que a Diretoria da Cooperativa havia iniciado démarches junto ao Banco do Estado do Pará S/A., para obtenção de faixas de crédito tendo obtido parecer favorável da Diretoria do Banco num financiamento para aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00. Apesar das Leis que regem as cooperativas não limitar o capital das mesmas quanto ao máximo, o Banco havia condicionado a obtenção do financiamento a aprovação da Assembléia Geral. O Sr. Arthur Rodrigues Lima propôs então que em vez de Assembléia autorizasse a venda de Quotas-Partes no valor de Cr\$ 1.000.000,00 logo autorizasse até Cr\$ 5.000.000,00, dando margem a que a Cooperativa pudesse atender de imediato a outros financiamentos em outras casas de crédito se a isso fosse necessário chegar. Posta em votação a proposição de sr. Arthur Rodrigues Lima foi a mesma aprovada por unanimi-

dade, ficando portanto a Diretoria autorizada a concluir as negociações com o Banco do Estado do Pará S/A., na obtenção do financiamento de Cr\$ 1.000.000,00, e ficando já autorizada a estender a venda de Quotas-Partes até atingir Cr\$ 5.000.000,00. Passando à parte do Edital que trata da reforma dos Estatutos Sociais, o Sr. Presidente pediu ao secretário que fosse lido o atual Estatuto da Cooperativa ao mesmo tempo que submetia à apreciação da Assembléia as alterações que julgava conveniente introduzir para enquadramento do mesmo à Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Dessa forma os Estatutos Sociais da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., passaram a ter a seguinte redação aos termos do item em votação por item e aprovado por unanimidade.

ESTATUTOS

DA COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fôro, Área, Prazo e Ano Social

Art. 1.º — A Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo: a) Sede e Administração em Belém, Estado do Pará; b) Foro jurídico na Comarca de Belém; c) Área de ação como Cooperativa Regional, se estende a todos os municípios do Estado do Pará, onde seus associados tem domicílio profissional ou residência; d) Prazo de duração indeterminado e ano social em trinta e hum de dezembro.

CAPÍTULO II

Objetivos

Art. 2.º — A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico social dos seus associados por meio de aju-

da mútua.

§ 1.º — No cumprimento de suas finalidades e na medida dos recursos disponíveis, operará basicamente: a) Na Industrialização e Comercialização de produtos e sub-produtos de origem animal, recebidos de seus associados; b) O comércio, importação e exportação bem como a instalação de secções especializadas com as atividades de interesse de seus associados; c) Fornecimento aos associados

de bens de produção e de consumo necessários às suas atividades; d) Proporcionar aos associados a cobertura financeira dos produtos efetivamente entregues, ou com o compromisso de entrega nos termos da Lei de acordo com o presente Estatuto

§ 2.º — As operações de crédito da Cooperativa, em geral, serão regidas pelas leis federais em vigor.

CAPÍTULO III

Associados

Art. 3.º — Poderão associar-se à Cooperativa as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades pecuárias por conta própria, dentro da área de ação da Cooperativa que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo único — Para efeito de admissão na Cooperativa, são considerados pecuaristas as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem às atividades pecuárias em terras de sua propriedade, arrendadas, de parceria ou ocupadas por processo habitual ou regular.

Art. 4.º — O número de associados será ilimitado quanto ao máximo não podendo entretanto ser inferior a vinte.

§ 1.º — Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de dois associados proponentes.

§ 2.º — Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pela Diretoria,

o candidato e o Presidente da Cooperativa, assinarão o Livro de Matrículas, emitindo esta o respectivo Título Nominativo.

§ 3.º — O associado se obriga a entregar à Cooperativa para preenchimento e posterior devolução o Título Nominativo todas as vezes em que ocorrer subscrição, integralização, transferência ou outra qualquer anotação referente às suas quotas-partes.

Art. 5.º — Cumprindo o que dispõe o artigo anterior paga a Joia de Admissão e subscritas 10 (dez) quotas-partes do Capital Social, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1.º — Fica impedido de votar, de ser votado e de participar das Assembléias Gerais o associado que: a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia; b) Não tenha entregue produção à Cooperativa; c) Seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembléia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

§ 2.º — Poderá apenas participar das Assembléias Gerais sem votar nem ser votado o associado que mesmo não tenha entregue a produção à Cooperativa, operou com ela sob qualquer outra forma.

§ 3.º — O impedimento constante da letra "b" do parágrafo anterior somente será invalidado se a Diretoria da Cooperativa aceitar as justificativas do associado, por escrito, até 8 (oito) dias antes da realização das Assembléias Gerais.

Art. 6.º — O associado tem o direito a: a) Participar de todas as atividades que constituam objetivo da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Votar e ser votado para os cargos sociais; c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo dentro do mês que anteceder a Assembléia Ordinária, consultar na sede social o Balanço Geral e livros con-

tábeis.

Art. 7.º — O associado se obriga a: a) Entregar sua produção à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos sociais; b) Subscrever e realizar dez quotas-partes para as pessoas físicas e cinquenta quotas-partes para as pessoas jurídicas, de capital nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos; c) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre o volume da sua produção e sobre as atividades relacionadas com os objetivos sociais; d) Cumprir as disposições de lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa; e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima de seus interesses individuais; f) Pagar a Joia de admissão de um salário mínimo fiscal (maior do Brasil); g) Pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva e o de Reinvestimento não forem suficientes para cobri-las.

Art. 8.º — O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe caíam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único — A responsabilidade do associado para com terceiros, qualquer que seja, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9.º — As obrigações do associado já falecido, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam

aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único — Os herdeiros do Associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 10 — A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por esse levada ao conhecimento da Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente, podendo ainda ser anotada no Título Nominativo, se o associado o solicitar.

Art. 11 — Além dos motivos de direito, a Diretoria poderá eliminar o associado que: a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; b) Deixar de exercer na área de ação da Cooperativa, a profissão que lhe facultou associar-se; c) Deixar reiteradamente de cumprir disposições de Lei, do Estatuto ou deliberações tomadas pela Cooperativa; d) Force a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter satisfações das obrigações por eles contraídas com a mesma, por débitos próprios ou garantias; e) Pratique atos desonrosos e desabonadores ao crédito da Cooperativa; f) Deixar de entregar a sua produção, à Cooperativa, destinando-a para o comércio intermediário.

Art. 12 — A eliminação será decidida pela Diretoria somente depois da notificação comprovadamente recebida ao associado e de sua reincidência aos atos imediativos constantes do artigo anterior e deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.

§ 1.º — Após o recebimento da notificação o associado terá um prazo de 30 dias para justificar-se por escri-

to perante a Diretoria.

§ 2.º — Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3.º — O associado eliminado poderá dentro do prazo de trinta dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira Assembléa Geral.

Art. 13 — A responsabilidade do associado, demitido ou eliminado somente termina na data da aprovação por Assembléa do Balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão ou eliminação.

CAPÍTULO IV Capital

Art. 14 — O Capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a duzentos mil cruzeiros.

§ 1.º — O capital é dividido em quotas-partes no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

§ 2.º — A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, todo seu movimento — subscrição, realização, transferência e restituição — será sempre escriturado no Livro de Matrículas.

§ 3.º — As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Diretoria e o pagamento da taxa de cinco por cento sobre seu valor.

Art. 15 — Os novos associados podem integralizar as suas quotas partes de uma só vez, à vista ou em prestações mensais dentro do prazo máximo de dois anos com 10% de entrada.

Parágrafo único — Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa incluirá parcelas destinadas a integralização das quotas-partes do capital, não pagas nos vencimentos combinados acrescidos das despesas financeiras decorrentes a contar da data do vencimento das par-

celas.

Art. 16 — Os associados que possuam atualmente, quotas-partes de valor inferior a duzentos cruzeiros ficam obrigados a completar o mínimo de dez quotas-partes para as pessoas físicas e cinquenta quotas-partes para as pessoas jurídicas, no valor de duzentos cruzeiros cada uma conforme determina a letra "b" do artigo 7.º no prazo de 24 meses.

§ 1.º — Os associados que comprovadamente não puderem satisfazer o prazo dado no artigo anterior para integralização de suas quotas-partes, poderão ter esse prazo dilatado a critério da Diretoria.

§ 2.º — Caberá à Cooperativa reter 0,5% sobre o valor líquido do total da Conta de Venda do associado para incremento das quotas-partes do mesmo ano tendo anualmente esse aumento no Livro de Matrículas e Títulos Múltiplos em número correspondente a quantidade de quotas-partes que tal retenção integralizar. O saldo que não for suficiente para atender a uma quota-parte permanecerá na conta do associado para complementação na entrega de produções futuras.

Art. 17 — A restituição do capital e das sobras em qualquer caso, por demissão, eliminação ou falecimento, será sempre feita após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte até um máximo de 12 prestações mensais e iguais iniciando 30 dias após a data de aprovação do Balanço.

Parágrafo único — Ocorrendo demissões ou eliminações de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuarla em prazo a combinar nunca inferior a 36 meses em prestações mensais e iguais.

CAPÍTULO V Assembléa Geral

Art. 18 — A Assembléa Geral dos associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão su-

premo da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Art. 19 — A Assembléa Geral será habitualmente convocada pelo Presidente após deliberação da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária, sendo por ele presidida.

§ 1.º — Vinte por cento dos associados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2.º — O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 20 — Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléas Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de dez dias para a primeira convocação e uma hora para a segunda, e uma para a terceira.

Parágrafo único — As três convocações poderão ser feitas num único Edital desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21 — Não havendo "quorum" para instalação da Assembléa convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações. Cada uma delas com a antecedência mínima de dez dias, em Editais distintos.

Parágrafo único — Se ainda não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a sociedade fato que será comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 22 — Os Editais de convocação das Assembléas Gerais deverão conter: 1) A denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação da Assembléa Geral", ordinária ou extraordinária; 2) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; 3) A sequência numérica da convocação; 4) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações. O número de

associados existentes na carta expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação.

§ 1.º — No caso de convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2.º — Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicado por circulares aos associados.

Art. 23 — O "quorum" mínimo para a instalação da Assembléa Geral é o seguinte: hum) Dos terços dos associados em condições de votar na primeira convocação; dois) Metade mais um, na segunda; três) Mínimo de dez na terceira.

§ Único — O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do Livro de Presença.

Art. 24 — Os trabalhos das Assembléas Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria e secretariado por um Diretor ou qualquer associado escolhido pelo Presidente.

§ 1.º — Nas Assembléas Gerais que não foram convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado pelo primeiro, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 25 — Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

Art. 26 — Nas Assembléas Gerais em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

§ 1.º — Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais, deixarão a Mesa, permanecendo no re-

cinto, à disposição da Assembléa Geral, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º — O Presidente indicará entre os associados um secretário ad hoc, para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléa.

Art. 27 — As deliberações das Assembléas Gerais s6mte poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º — Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que aprovam) mas a Assembléa poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º — O que ocorrer na Assembléa deverá constar da ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida e aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembléa e por todos aqueles que o queiram fazer.

§ 3º — As decisões das Assembléas Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado um voto, não sendo admitido voto por procuração.

§ 4º — Os candidatos a cargos eletivos deverão obter a assinatura de no mínimo vinte associados a fazer a comunicação por escrito de seu desejo de participar das eleições à Diretoria com um mínimo de 5 (cinco) dias antes das Assembléas Gerais.

§ 5º — A Diretoria caberá a incumbência de fazer chegar ao conhecimento dos associados aos cargos eletivos mediante aviso apostado no quadro de avisos no local da reunião dos associados com pelo menos 48 horas de antecedência da data da realização das Assembléas Gerais.

Art. 28 — A Assembléa Geral reúne-se obrigatoriamente uma vez ao ano, no decorrer do mês de março, cabendo-lhe especialmente: a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas; b) Eleger, reeleger ou destituir ocu-

pantes de cargos sociais; c) Deliberar sobre os planos de trabalho formulado pela Diretoria para o ano entrante; d) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ Único — As deliberações da Assembléa Geral Ordinária, serão tomadas pela maioria simples de votos, observado o que dispõe o artigo vinte e sete, parágrafo terceiro, deste Estatuto.

Art. 29 — A aprovação do balanço e contas do relatório da Diretoria desonera os integrantes desta de responsabilidade para com a Cooperativa salvo dolo ou fraude.

Art. 30 — A Assembléa Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§ 1º — É de competência da Assembléa Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma de Estatutos; b) Função ou incorporação; c) Mudança de objetivo; d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante; e) Deliberação sobre as contas do liquidante; f) Alienação e Hipoteca de bens imóveis da Cooperativa propostos pela Diretoria.

§ 2º — São necessários, atendido o que dispõe o artigo vinte e sete parágrafo terceiro, deste Estatuto, os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO — VI

Diretoria

Art. 31 — A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros efetivos e (seis) suplentes, sendo 2 (dois) para cada membro efetivo, todos associados, com os títulos de Presidente e Diretor Comercial e Diretor Administrativo, uns e outros eleitos por um mandato de 3 (três) anos sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) da Diretoria.

§ 1º — Os membros da Diretoria não poderão ter entre si laços de parentesco até o segundo grau na linha reta ou colateral.

§ 2º — A Diretoria reúne-se pelas seguintes normas: hum) Reúne-se ordinariamente uma

vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal; dois) Delibera válidamente com a presença da maioria dos seus membros proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; três) As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Art. 32 — Nos impedimentos inferiores a 90 dias, de qualquer Diretor, será substituído por um de seus respectivos suplentes.

§ 1º — Nos impedimentos acima de 90 dias consecutivos dos Diretores efetivos deverá o Presidente da Diretoria, convocar a Assembléa Geral para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º — O substituto exercerá o cargo s6mte até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º — Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou em seis durante o ano.

§ 4º — Os membros da Diretoria, s6mte perceberão honorários, quando estiverem em exercício do cargo.

Art. 33 — Compete à Diretoria, dentro dos limites de lei e deste Estatuto cumprir decisões ou recomendações da Assembléa Geral, planejar e tratar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§ 1º — No desempenho das funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias a sua efetivação; b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade; d) Fixar as despesas de administração, em orça-

mento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

e) Fixar as normas de disciplina funcional; f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa; g) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários e fixar o limite do saldo que poderá ser mantido em caixa; h) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos; i) Deliberar sobre a admissão e eliminação de associados; j) Fixar anualmente taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente; l) Deliberar sobre a convocação da Assembléa Geral; m) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléa Geral; n) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários; o) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º — Todos os atos que envolvem responsabilidade da Cooperativa, deverão ser assinados pelo Presidente e um Diretor ou por dois Diretores.

§ 3º — As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de instruções e constituirão Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 34 — Ao Presidente caberá, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa através de contactos assíduos com as Carteiras Comercial e Administrativa; b) Verificar frequentemente o saldo em caixa; c) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com outro Diretor; d) Assinar conjuntamente com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivo de obrigações; e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléas Gerais dos associados; f) Apresentar à Assembléa Geral Ordinária, o relatório do ano social, balanço, contas e parecer do

Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho organizados para o ano social; g) Representar a Cooperativa em Juízo e fora dele, juntamente com um Diretor, podendo ambos outorgar procurações.

Art. 35 — Aos Diretores Comercial e Administrativo, cabendo entre outros, assinar conjuntamente com o Presidente ou entre si contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo, também em conjunto outorgar procurações.

CAPÍTULO — VII

Conselho Fiscal

Art. 36 — O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato, de um ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato, de apenas um terço de seus integrantes.

§ Único — Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. — 37 — O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de três de seus membros.

§ 1º — Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destes e um secretário.

§ 2º — As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º — Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

Art. 38 — Ocorrendo três ou mais vagas do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Art. 39 — Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização

sobre as operações, atividades, serviços da Cooperativa cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir mensalmente o saldo de número existente e, caixa verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria; b) Verificar os estratos de contas bancárias se conferem com a escrituração da Cooperativa; c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria; d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico financeiras da Cooperativa; e) Certificar-se se a Diretoria vem reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos pontualmente; h) Averiguar se existem problemas com empregados; i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo; j) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias; l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; n) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando à esta, à Assembleia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constantes e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único — Para os exames e verificação dos livros contábeis e documentos, necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria.

CAPÍTULO — VIII

Balancos, Sobras, Perdas e Fundos

Art. 40 — O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas será levantado no dia trinta e hum de dezembro de cada ano.

§ 1º — Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

§ 2º — Além da taxa de 10% das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva a Jóia de Admissão; os créditos não reclamados pelos associados decorridos cinco anos; o produto da taxa cobrada sobre a transferência das quotas partes; os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza não resultantes de operações com os associados.

Art. 41 — Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidos pela ordem: a) 10% para Reserva para Perdas Eventuais; b) 40% para Reserva para Reinvestimento; c) 4% para Reserva para Custeio de Embarcações e Veículos; d) 4% para dividendo a pagar com quotas partes; e) 5% para o Fundo de Assistência Social; f) As sobras líquidas ficarão a disposição da Assembleia Geral para rateio entre os associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

§ 1º — As Sobras líquidas apuradas na forma deste artigo serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

§ 2º — As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva e de Reinvestimento, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 42 — Reserva para Perdas Eventuais, destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, mesmo no caso de qualquer natureza, que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa hipotese em que será recolhido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art. 43 — Reserva para Reinvestimento, destina-se a ampliação de setores operacionais existentes ou a criação de novas, podendo ser aplicado em despesas inversões ou perdas eventuais não cobertas pela Reserva para Perdas Eventuais.

Art. 44 — O Fundo de Assistência Social, destina-se a parte de recreação e assistência dos Funcionários da Cooperativa.

Art. 45 — Não tem os associados demitidos ou eliminados, qualquer direito sobre a Reserva para Reinvestimento.

CAPÍTULO — IX

Disposições Gerais e

Transitórias

Art. 46 — Os mandatos dos ocupantes de cargos de administração ou fiscais perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponderá ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 47 — Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Cooperativa.

Passando a última parte da ordem do dia que trata do que ocorrer o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso tendo se manifestado o associado Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira que pedia a Assembleia que se manifestasse favorável a fazer chegar ao Ministro Luiz Fernando Cirne Lima que acabara de renunciar ao cargo, um voto de agradecimento pelo trabalho desenvolvido pelo Ex-Ministro durante sua permanência à frente do Ministério da Agricultura e pelo incentivo que sempre nos proporcionou na consecução da magnífica obra que é o Matadouro Frigorífico do Tapanã. Tal menção foi aprovada por unanimidade ficando encarregada a Presidência da Cooperativa de redigir tal mensagem em nome dos Associados. A seguir o sr. Presidente cumprindo determinação Estatutária designou os seguintes associados para acompanharem a confecção da Ata e assinarem a mesma seguida dos demais que assim o quiserem fazer. A comissão foi constituída dos associados Nicolau da

Silva Beltrão, Domingos Nunes Acatauassu, José Ferreira Valentim, Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e Armando Dias Teixeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão que vai assinada por todos os presentes e para constar Eu como secretário lavrei a presente ata.

Nicolau da Silva Beltrão
Domingos Nunes Acatauassu
José Ferreira Valentim
(T. n. 19.665 — Reg. n. 2164
— Dia 5.06.1973)

ORLÂNDIA — AGRO PASTO.
RIL S. A. — OASA
CGC n. 05.457.866/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs.
Acionistas da Orlândia — Agro
Pastoril S. A. — OASA, a se
reunirem em Assembléia Geral
Ordinária no dia 20 de julho de

1973, às 11 horas, na sede social, na Fazenda Brejeiro, altura do Km. 130, BR-010, Município de Paragominas neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.03.73;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2627/40.

Paragominas

Caio Junqueira Netto

T. n. 19.072 — Reg. n. 2164

— Dias 2, 5 e 6/06/1973

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
CGC n. 05389812/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três).

As 14 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três) na sede social à Avenida Presidente Vargas, 4267, na Cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, que haviam, sido prévia e regulamentemente convocados para aludida reunião, mediante publicações de editais no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), e 30 (trinta) do mês de março do corrente ano e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) do mesmo mês. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se estar o Capital Social representado por um montante suficiente para deliberações, tendo sido instalada a Assembléia, e assumindo sua direção o Diretor Presidente Senhor Breno Pacheco Borges, o qual convidou para secretariá-lo o Acionista Sr. Marcos Ferreira da Rosa, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual foi feito em voz alta sendo o seguinte o seu teor: "Companhia Têxtil de Castanhal — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, que se encontram a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26.09.1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente. Outrossim, convocamos os Srs. Acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.73, às 14:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 4267 — Castanhal (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972; 2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; 4 — O que

ocorrer. Castanhal (PA), 26 de março de 1973 — A Diretoria". Após a leitura do edital de convocação, foram iniciadas as deliberações de ordem do dia. Por sugestão do Acionista Gilberto Junqueira Meirelles, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, uma vez que os referidos documentos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 26 (vinte e seis) de abril de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três) e colocados a disposição dos Senhores Acionistas, já sendo os mesmos do conhecimento de todos. E como nenhum dos presentes desejasse sobre eles se manifestar foi pelo Presidente colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em sequência aos trabalhos, o Senhor Oscar Faria Pacheco Borges, Diretor Superintendente pediu a palavra a fim de expor aos Acionistas presentes alguns aspectos do desenvolvimento industrial da empresa. Frisou a necessidade da consolidação da empresa mediante uma política de fortalecimento do capital social devido aos planos de expansão. Informou que o novo projeto em fase de apresentação as autoridades exigirá inversões que atinjam cerca de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Devido a esses fatores desde já espera o apoio de todos os Acionistas para o futuro aumento do capital social da empresa. Aproveita a oportunidade para expressar a opinião de toda a Diretoria sobre as previsões bastante otimistas para o próximo exercício social com base no elevado índice de eficiência atingido pela indústria, pela implantação de nova unidade fabril, e pelo panorama geral de grandes safras agrícolas. Propôs o Senhor Oscar Faria Pacheco Borges aos Acionistas presentes que devido as grandes inversões a serem efetuadas no primeiro semestre deste ano na área industrial agrícola da empresa, se colocasse todo o saldo da conta de lucros e perdas que está a disposição da Assembléia, na conta de lucros em suspenso para futura decisão. O Acionista Diel Magalhães solicitou a palavra para apoiar e elogiar a diretriz da Diretoria de se manter todos os lucros em suspenso para futura deliberação a fim de que se consolidem cada vez mais as estruturas da empresa. Ninguém mais desejando se manifestar a respeito do assunto, o Presidente da mesa Sr. Breno Pacheco Borges, colocou em votação a aprovação do Balanço e Contas de Lucros e Perdas que foram unanimemente aprovados ficando portanto o saldo da conta Lucros e Perdas a disposição da Assembléia transferido para a conta de Lucros em suspenso. Em seguida a mesa diretora colocou em votação a eleição dos Diretores da Empresa para o próximo mandato bienal a se iniciar em 1 (um) de maio de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três) e término em 30 de (trinta) de abril de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco), bem como a fixação do montante de seus honorários. Foram reeleitos os Senhores Diretores, Breno Pacheco Borges, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo — SP; Diretor Presidente; Oscar Faria Pacheco Borges, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em São Paulo — SP, Diretor Superintendente; Marcos Ferreira da Rosa, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém — PA, Diretor Administrativo; Gilberto Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente em Belém e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — GB, Diretor Industrial; Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém — PA, Diretor Comercial. Os honorários foram fixados em até 160 (cento e sessenta) salários mínimos mensais a serem rateados por toda a Diretoria na proporção a ser fixada pela mesma. Procedeu-se logo depois a escolha dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleito o Senhor Pedro Coelho da Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade e Município de Castanhal.

— Pa; e eleitos os Senhores Ademar Neves, brasileiro, desquitado, técnico em administração, residente e domiciliado em São Paulo — SP; e Pierangelo Rossetti, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP, para Membros Efetivos, sendo este último representante dos Acionistas portadores de ações preferenciais e os dois primeiros pelos portadores de ações ordinárias. Para Membros Suplentes foram reeleitos: Carlos Alberto de Souza Rossi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP; Horácio Prandato Salgado, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP; Carlos Augusto Rezende Junqueira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP, observando-se o mesmo critério de eleição utilizado para os Membros Efetivos. Foram fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por reunião efetuada, para cada membro do Conselho Fiscal em efetivo exercício de sua função. O Presidente da mesa, Sr. Brenno Pacheco Borges, solicitou um voto de agradecimento ao Membro do Conselho Fiscal, Dr. Murilo Macêdo que ora se desliga desse cargo e que desde a fundação da empresa dedicou toda sua colaboração ao nosso empreendimento. A proposição foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e estando a ordem do dia encerrada, e como nenhum dos presentes desejasse se manifestar, foi a sessão suspensa pelo Presidente, a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada em livro próprio após o que reaberta, foi a presente ata, lida, aprovada, e depois de encerrados os Trabalhos de Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. Castanhal (Pa), 30 (trinta) de abril de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três) aa) Brenno Pacheco Borges — Marcos Ferreira da Rosa — Gilberto Junqueira Meirelles — Oscar Faria Pacheco Borges — Cecilio Ferreira da Rosa — João Adhemar de Almeida Prado — Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo — Waldemar de Souza Lima — Fábrica São Luiz Durão S. A. — Justifício São Francisco S. A. — José Luiz Monteiro — Ello S.A. — Artefatos de Fibras Têxteis — Toro S.A. — Indústria e Comércio — BRASPLA S. A. — Indústria e Comércio de Matéria Plástica — Ademar Neves Francisco Cioffi Jr — Francisco Silveira Prado — Gertrudes Rosolêa Faria Pacheco Borges — Diel Magalhães — Pierangelo Rossetti — Horácio Prandato Salgado — Banco Nalles de Investimentos S. A.

Confere com o original lavrado em Livro Próprio.
Castanhal (PA), 30 de abril de 1973
Marcos Ferreira da Rosa
CPF n. 006.377.428

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Marcos Ferreira da Rosa.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL
Dec. Lei 9.295 de 27.05.1946
Resoluções do C. F. Cart. 101 e 107/58
Jagunhara Gomes de Oliveira
Contador — CRC PA. 0341
Atuário — MTPG n. 61
CPF n. 000.854.992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Em o l u m e n t o s	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jagunhara Gomes de Oliveira, CPF—MF n. 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, com número de ordem 136/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 28 de maio de 1973
Yolanda B. Salomão
Of. de Adm. Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22.05.73, conteúdo 2 folhas de ns. 3332-33, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 992/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2165 — Dia — 5.6.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Uma (1) máquina impressora marca HEIDELBERG;
- Uma (1) máquina de grampear;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca GM—POWER, 15 HP;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca ONAM 15 HP;
- Um (1) prelo pequeno, marca ALAUZET N. 3247;
- Um (1) motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIEL — 240 vlots. 2,5 HP;
- Um (1) motor elétrico marca WESTINGHOUSE — 240

volts. 8 HP;

—Um (1) motor elétrico marca JONES BURTON — 240 volts. 3,2 HP;

—Um (1) lote constante de várias sucatas de ferro, tais como: barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 24 de maio de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

DR. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1594 — Dias 25, 26 29 e 31.5 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16.6.73)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

EDITAL N. 02/73

Para fins previsto no parágrafo 2.º do artigo 3.º e observado o disposto no artigo 5.º da Resolução n. 112/71, do Egrégio Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Mauná, Estado do Pará, representada pelo Senhor Orlando Monteiro Braga, Prefeito Municipal, torna público a relação das despesas realizadas à conta dos recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, referente ao exercício financeiro de 1972, gestão do ex-prefeito Senhor Raimundo Guimarães Ferreira:

TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS	291.936,03
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.197,13
TOTAL GERAL	311.133,16

APLICAÇÕES:

EM DESPESAS DE CAPITAL	132.500,54	
EM DESPESAS CORRENTES	161.612,51	294.113,05

SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 1973	17.020,11
--	-----------

RESUMO DAS APLICAÇÕES:

I—DESPESAS DE CAPITAL

1—EDUCAÇÃO E CULTURA

— Ensino Primário

1.1—Construção do Grupo Escolar da Povoação de Pracauba	64.050,46	
---	-----------	--

1.2—Construção da Escola do Alto Rio Atua	15.024,12	
---	-----------	--

1.3—Construção da Escola do Uruá	-12.547,52	
--	------------	--

1.4—Aquisição de mobiliário	5.260,20	-96.882,30
---------------------------------------	----------	------------

2—SAÚDE — Assist. Med.

Amb. e Domiciliar

2.1—Aquisição de mobiliário		760,00
---------------------------------------	--	--------

3—OUTROS SETORES

3.1—Construção do prédio da Agência Postal Telefônica da Sede	29.416,79	
---	-----------	--

3.2—Aquisição de Equipamentos	4.541,45	33.958,24
---	----------	-----------

TOTAL	Cr\$ 132.500,54
-----------------	-----------------

II—DESPESAS CORRENTES

1—EDUCAÇÃO

— Ensino Primário

1.1—Pagamento de pessoal	29.000,00	
------------------------------------	-----------	--

1.2—Material de Ensino	11.400,00	
----------------------------------	-----------	--

1.3—Subvenções Sociais	1.440,00	41.840,00
----------------------------------	----------	-----------

2—SAÚDE — Assist. Médica

Ambulatória e Domiciliar

2.1—Pagamento de pessoal	34.200,00	
------------------------------------	-----------	--

2.2—Aquisição de medicamentos	36.113,15	
---	-----------	--

2.3—Serviços de Terceiros	6.270,38	76.583,53
-------------------------------------	----------	-----------

3—OUTROS SETORES

3.1—Pagamento de pessoal da limpeza	19.370,10	
---	-----------	--

3.2—Material de consumo	23.818,88	43.188,98
-----------------------------------	-----------	-----------

TOTAL	Cr\$ -161.612,51
-----------------	------------------

III—DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, que não foram alienados bens adquiridos com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, desde 1967 até 1972.

Prefeitura Municipal de Mauná, (Pará), em 23 de maio de 1973.

ORLANDO MONTEIRO BRAGA

— Prefeito Municipal —

(T. n. 19.671 — Reg. n. 2177 — Dia 05.06.73)

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**

—EDITAL—

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 324 de 28.12.1972, chama atenção dos interessados para o EDITAL — CONVITE que se acha afixado na Seção de Material Av. Almirante Barroso, n. 5.384, para venda de Latex centrifugado e Sernamby, produtos das Bases Físicas de Belterra e Fordlândia.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 7 de junho do corrente exercício, data do encerramento da licitação.

Melhores esclarecimentos serão fornecidos pela Seção de Material.

(Ext. — Reg. n. 2.035 — Dias 23 e 26/5 e 5.06.1973)

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS**

Diretoria Regional do Pará

A V I S O

A Comissão de Licitações da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Tomada de Preços N. 01/73, a ser realizada no dia 12 de junho de 1973, às 17 horas, para efetuar os seguintes serviços:

- 1—Adaptação de uma sala para a Gerência Financeira;
- 2—Construção de paredes divisórias removíveis marca SUDESTE em várias dependências do Edifício Sede;
- 3—Revestimento do piso em PAVIFLEX de várias dependências do Edifício Sede;
- 4—Revestimento das paredes das salas do SETOR DE TREINAMENTO;

5—Ampliação das dependências da Seção Coordenadora de Obras (SECOB);

6—Ampliação dos 2.º e 3.º pavimentos do Edifício Sede;

7—Colocação de luminárias de luxo no hall nobre do Edifício Sede;

8—Adaptação de uma sala para a FOTOCOPIADORA;

9—Colocação de LETREIRO a gás neon sobre a torre do Edifício Sede;

10—Recuperação do relógio principal localizado na torre principal do Edifício Sede;

11—Adaptação para instalação de música ambiente em várias dependências do Edifício Sede;

12—Adaptação de uma sala para a PORTARIA;

13—Reparos gerais no piso do pátio interno da garagem do Edifício Sede;

14—Reparos nas instalações hidráulicas do Edifício Sede;

15—Ampliação do setor de CAIXAS POSTAIS;

16—Adaptação de paredes divisórias removíveis da marca SUDESTE nos halls do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º pavimentos do Edifício Sede;

17—Colocação do piso em PAVIFLEX da GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS;

18—Revestimento em formica nos dois elevadores sociais;

19—Adaptação de uma sala de hóspedes do Edifício Sede.

O EDITAL DA TOMADA

DE PREÇOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 4.º andar do Edifício Sede da Diretoria Regional do Pará, sito à Avenida Presidente Vargas n. 498.

Belém, 25 de maio de 1973

Ivérica P. Tôttoi

Secretária

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. — Reg. n. 2162 — Dias: 02 e 05.06.73).

**DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para venda de sucata de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, constante de caldeira, digestor, outros equipamentos diversos, inservíveis para o serviço público.

a) As propostas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço

Público, à rua Manoel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP — 9.º andar, sala 906, até às 12 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às (16) dezois horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas no Matadouro do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de (10) dias, por conta dos compradores.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 28 de maio de 1973.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M. — P/ Comissão de Licitação

V I S T O:

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1646 — Dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21.6.73)

BOLETIM ELEITORAL

EDITAL N. 162

Pedidos de Transferências

O Dr. NELSON SILVESTRE AMORIM, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, da Comarca de Belém Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Bernardino dos Reis Lisboa, portador do Título eleitoral n. 1.838, da 25.ª Zona de Capanema, Pará e Ezequiel Lima Costa, portador do Título eleitoral n. 4.352, da 57.ª Zona de Santa Inês, Maranhão, solicitaram as transferências de seus Titu-

los eleitorais para esta 29.ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) *Nelson Silvestre Amorim*
Juiz Eleitoral da 29.ª Zona
(G. Reg. n. 1635)

Diário da Justiça

34 — ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1973

NUM. 7.983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 60. OFÍCIO
Edital de Citação com o Prazo de Trinta (30) Dias

A Dra. Izabel Vidal Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita Nildomar Bezerra de Amorim e José Roberto Bezerra de Amorim que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos da Ação de Busca e Apreensão através de Carta Precatória dirigida a este Juízo pelo Juízo de Direito da 14a. Vara Cível da Capital do Estado de São Paulo, movida por C.G.V., Companhia Geral de Veículos firma comercial, sediada nesse Estado à Rua Capitão Faustino de Lima, n. 105, podendo contestarem, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: — Poder Judiciário — São Paulo. Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc. Carta Precatória expedida do Juízo em frente; ao Juízo de Direito da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia para os fins que seguem adiante declarados ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

Comarca de Itabuna Estado da Bahia, a quem for esta Distribuída ou o seu conhecimento haja pertencer. Eu, o Dr. Franz da Gama Pantoja, Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faço saber que, por este Juízo e respectivo Cartório do Escrivão que esta subscreve se promovem os termos de uma ação de Busca e Apreensão requerida por CGV. — Cia. Geral de Veículos contra Nildomar Bezerra de Amorim e outro, me foi dirigida a petição inicial, que por cópia é anexada a esta e dela fica fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito com as peças adiante transcritas. Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. C.G.V. Companhia Geral de Veículos, firma comercial estabelecida nesta capital à Rua Capitão Faustino de Lima, n. 105, por seu advogado infra assinado (doc. 1), vem respeitosamente à presença de V. Exa. propor uma ação de Busca e Apreensão contra os Srs. Nildomar Bezerra de Amorim e José Roberto Bezerra de Amorim, brasileiros, solteiros, comerciantes, residentes à Rua São Francisco n. 72, (Itabuna Bahia) com fundamento no Dec. Lei n. 911, de 1º/10/69, e pelos motivos de fato adiante aduzidos: — ESNP, que: — I — A sup.te., em decorrência de contrato de crédito com alienação fiduciária em garantia, aberto pela Cia. Produtora de Créditos, Financiamento e Investimentos em favor dos

supdos. em 16.10.69 (doc. 2), vendeu a estes últimos um veículo assim descrito: — 1 (hum) caminhão novo, marca DODGE, ano 1969, 2 portas 8 cilindros; tipo D-700-197" — 5 marchas, cor Bege-Café 196 h. p. no torno BE-318 — 3 — 0127/9 série 001862 conforme demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento respectivo. II — Que além do próprio veículo, deram os supdos. a Cia. Produtora para garantia do valor total de Cr\$ 24.956,00, 26 notas promissórias vencidas mensalmente e sucessivamente a partir de 20/11/69, todas devidamente avalizadas pela Supte. na qualidade de interveniente — vendedora no contrato III — Que, todavia deixaram as supdas. de pagar esses títulos a partir do vencido em 20/12/69, o que obrigou a sup.te., a responder perante a Cia. Produtora pelos avais assumidos, recebendo desta última, expressamente (doc. 2-v-), a transferência de todos os direitos relativos ao contrato, resultando igualmente inúteis, as tentativas feitas pela sup.te. para reaver amigavelmente o veículo apesar do protesto levado a efeito (doc. 3 e 4) IV — Assim, requer a sup.te. liminarmente, seja efetivada a apreensão do veículo descrito no item I desta, para regularização de sua posse em favor da sup.te., através do Auto competente, e como depositário legal do mesmo embora este tenha sido deixado em suas instalações, pelos próprios supdos. para um eventual acordo de vendas, o qual não veio a se realizar V — Que, após feita a

citação regular dos mesmos, e não sendo eles beneficiários da faculdade de purgar a mora, por não haverem pago mais de 40% do preço, espera a sup.te., seja a ação julgada procedente consolidando-se em seu favor o domínio e a posse plena do veículo, condenando-se ainda os supdos, nas custas, juros, honorários advocatícios e multa contratual (doc. 2 — cláusula), respectivamente na base de 20% e 10%, ressalvando-se ainda em favor da sup.te. os eventuais direitos assegurados pelo § 50. do Art. 10. do mesmo Dec. Lei n. 911 VI — Protestase provar o alegado por todos os meios permitidos em direito, notadamente pelo depoimento pessoal dos supdos. audiência de testemunhas e perícias sem exclusão dos demais. Termos em que D. e A. esta com os inclusos documentos (originais) em n. de 11 (onze), dando-se o valor de Cr\$ 33.721,00, correspondente ao saldo devedor em aberto e fazendo-se as diligências, se necessário for do Art. 5, § 1º do CPC, P. deferimento São Paulo, 29 de abril de 1970. (pp) Aulus Ronald Cirillo. Petição de Fs. 26 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Capital — CGV. — Cia. Geral de Veículos, por seu advogado infra assinado, nos autos de busca e apreensão movida contra Nildomar Bezerra de Amorim e outro, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer se digre de terminar a expedição de Carta Precatória a fim de se proceder a citação dos RR, os quais segundo se verifica pe

la certidão de fls. passado pelo Sr. Oficial de Justiça que efetuou a apreensão do veículo, residindo no Estado da Bahia. Termos em que P. deferimento. São Paulo 23 de julho de 1970. (a) Aulus Ronald Cirillo. Despacho — J. Sim em termos São Paulo 24 de julho de 1970 (a). Marcello Martins Motta. Despacho de fls. 16. Recebo. Expeça-se o competente mandado. São Paulo 22 de junho de 1970 (a) Franz da Gama Pantoja. Procuração de fls. 5. Pelo presente instrumento particular de procuração CGV., Cia. Geral de Veículos, firma comercial esta belecida nesta Capital na Rua Capitão Faustino de Lima, n. 105 nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Aulus Ronald Cirillo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB Seção de São Paulo sob n. 088 com escritório na Rua Tabatinguera n. 34 — 12o. andar, para com os poderes da cláusula adjudicia representar a outorgante no foro e geral podendo propor e contestar ações, reclamações trabalhistas, acompanhar inquéritos, diligências policiais, em qualquer instância ou Tribunal, transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, substabelecer bem como representar a outorgante perante qualquer repartição pública estadual, municipal ou federal, para todos os fins inclusive defesa em processos administrativos. São Paulo 11 de junho de 1970 (Carimbo — CGV — Cia. Geral de Veículos. Firma reconhecida pelo Tabelião Arruda Botelho em 11 de junho de 1970. Encerramento. Em virtude do exposto, é a presente dirigida a V. Exa., com o teor da qual depreço se digne de, nela exarando o seu r. Cumpra-se, determinar as diligências necessárias no sentido de ser efetivada a citação dos réus, tudo de conformidade com as peças que constituem a presente. E, assim, cumprindo e fazendo com que as cumpra prestará a V. Exa., relevantes serviços de justiça e a mim especial mercê que outro tanto farei quando deprecado por V. Exa., São Paulo 5 de agosto

de 1970. Eu, nome ilegível escrevente escrevi e eu, ass. ilegível escrevi o subscrito. O Juiz de Direito, Franz da Gama Pantoja. Mandado de Citação dado e passado conforme Carta Precatória vinda da Comarca de São Paulo na forma abaixo declarada. O Doutor Paulo de Souza Juiz de Direito da Vara Crime no impedimento ocasional do Digno titular da Vara Cível, da Comarca de Itabuna, no Estado Federado da Bahia na forma da Lei, etc. **Manda ao Oficial de Justiça** deste Juízo, sr. Waldomiro Azeiteiro, ao qual foi este distribuído indo por ele assinado, que em seu cumprimento e na conformidade da Carta Precatória vinda da Comarca de São Paulo, se dirija nesta cidade à Rua São Francisco n. 72, e, aí sendo **Citem a Nildomar Bezerra de Amorim e a José Roberto Bezerra de Amorim**, dos termos da Carta Precatória vinda da Comarca de São Paulo, cuja cópia lhes serão entregues pelo Of. de Justiça encarregado da diligência. O que "Cumpra-se", na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itabuna, aos 29 dias do mês de setembro de 1970. Eu, Adélio P. Santos, escrevente do 2o. Ofício Cível, qual a datilografei e subscritevi. (a) Paulo de Souza, Juiz de Direito. Certidão: — Certifico, eu Oficial de Justiça deste Juízo abaixo firmado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura passado à requerimento de Carta Precatória vinda da Comarca de São Paulo, me dirigi ao Bairro de Fátima, na Rua São Francisco, n. 72, e aí sendo deixei de citar Nildomar Bezerra de Amorim e José Roberto Bezerra de Amorim em virtude dos mesmos não residirem mais nesta cidade, residindo em Belém do Pará, segundo informações dos moradores, seus ex vizinhos. O referido é verdade e dou fé Itabuna 10. de outubro de 1970 (a) Waldomiro Azeiteiro — Oficial de Justiça. Despacho da Precatória. Itabuna 25/9/70. Paulo de Souza V. Crime, no impedimento do digno titular. Despacho final da Precatória

p e v. com estrita observância do Regimento de Custas devolva-se sob as garantias de estilo ao digno Juiz deprecante. Itabuna 9 de outubro de 1970 (a) Paulo de Souza J.V. Crime substituído em exercício. Petição de fls. Aditamento, Petição e Despacho de fls. 54: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Capital CGV Cia. Geral de Seguros por seu advogado infra assinado. Nos autos de ação de busca e Apreensão movida contra Nildomar Bezerra de Amorim, em cumprimento ao Sr. despacho de fls. 52, vem respeitosamente a presença de V. Excia. requerer se digne de determinar o desentranhamento de entrega a Reqta. da Carta Precatória de fls. a fim de ser diligenciada na cidade de Belém do Pará, a localização do RL. Termos em que P. deferimento. São Paulo 19 de agosto de 1971, pp. Aulus Ronald Cirillo — J. Sim em termo S. Paulo 20 de agosto de 1971 (a) Dr. Franz da Gama Pantoja. Encerramento. Em virtude do exposto, é a presente dirigida a V. Excia. com o teor da qual depreço se digne de, nela exarando o seu r. Cumpra-se determinar a diligência necessária no sentido de ser efetivada a citação dos réus, tudo de conformidade com as peças que constituem a presente. E, assim, cumprindo e fazendo com que

as cumpra prestará a V. Exa. relevantes serviços na justiça e a mim especial mercê que outro tanto farei quando deprecado por V. Exa. São Paulo 4 de novembro de 1971. Eu, ass. ilegível, escrevi e eu ass. ilegível, escrevi o subscrito. O Juiz de Direito Adério Pereira da Silva: Despacho da Juíza da 10a. Vara da Comarca de Belém do Pará. D.A. Cumpra-se. Não tendo o endereço dos réus, citem-se por edital no prazo de trinta (30) dias, Belém, 7 8 72 (a) Izabel Vidal de Negreiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não posto e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu Sônia Maria Lobato de Miranda, Escrivã o subscritevi. Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém 05 de Março de 1973
a) Sônia Maria Lobato de Miranda

Escrivã
Izabel Vidal de Negreiros
Juíza da Décima Vara do Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará.

(N.F.—5230)

(T. n. 19670 — Reg. n. 2172 — Dia: 5.6.73)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A DOUTORA IZABEL VIDAL NEGREIROS, Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia VINTE E CINCO (25) do mês de junho, do ano corrente, às ONZE (11,00) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital à porta da sala de audiências do Juízo da 10a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os bens abaixo descritos, objetos da ação executiva que BANCO ITAU AMERICA S/A. move contra RAIMUNDO DA SILVA MELO e MANOEL JORGE VIEIRA NETO, a saber: — 1. 50 Livros "Português através dos Textos", avaliados em Cr\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Cruzeiros); 2. 150 Livros "Convite à Leitura", avaliados em Cr\$ 600,00 (Seiscientos Cruzeiros); 3. 10 Livros "Hora Alegre" — matemática. 2a. série, avaliados em Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros); 4. 60 Livros "Hora Alegre" matemática — 2a. série, avaliados

em Cr\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Cruzeiros); 5. 150 Livros "Hora Alegre" matemática — 3a. série, avaliados em Cr\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzeiros); 6. 200 Livros "Hora Alegre" matemática — 4a. série, avaliados em Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros); 7. 20 Livros "Literatura Infantil", curso primário, avaliados em Cr\$ 200,00 (Duzentos e Vinte Cruzeiros); 8. 20 Livros "Hora Alegre da Criança", português, avaliados em Cr\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros); 9. 40 Livros "Aprender é Festa", 4a. série, avaliados em Cr\$ 200,00; (Duzentos Cruzeiros); 10. 30 Livros "Hora Alegre c/Paulinho e Marieta — 2a. série, avaliados em Cr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros); 11. 60 Livros "Ciência para a 1a. série", avaliados em Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros); 12. 10 Livros "Aprender é Festa", 2a. série avaliados em Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros); 13. 90 Livros "Aprender é Festa", 3a. série, avaliados em Cr\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Cruzeiros); 14. 10 Livros "Matemática para Escola Moderna", 2a. série, avaliados em Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros); 15. 25 Livros "Português para Escola Moderna", 3a. série, avaliados em Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros); 16. 40 Livros "Hora Alegre" — caderno de exercício, avaliados em Cr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros); 17. 10 Coleções c/4 Livros "Matemática Moderna", avaliados em Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros); 18. 8 Coleções c/8 Livros — "UNIVERSO", avaliados em Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros); 19. 60 Atlas "Flanelógrafo" — IBEP —, avaliados em Cr\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Cruzeiros); 20. 57 Livros "Técnica Comercial", 4a. série, avaliados em Cr\$ 1.026,00 (Hum Mil e Vinte e Seis Cruzeiros); 21. 100 Livros "Dicionário Escolar de Linguagem Portuguesa", avaliados em Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros); 22. 50 Livros "História Geral Para Escola Moderna", 3a. série, avaliados em Cr\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzeiros); 23. 15 Livros "Matemática para Escola Moderna", 1a. série, avaliados em Cr\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros); 24. 15 Livros "Matemática para Escola Moderna" 2a. série, avaliados em Cr\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Cruzeiros e Cinquenta Centavos); 25. 30 Livros "Matemática para Escola Moderna", 3a. série, avaliados em Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros); 26. 30 Livros "Matemática para Escola Moderna", 4a. série, avaliados em Cr\$ 180,00 (Cento e Oitenta Cruzeiros); 27. 50 Livros "Effective English", 2a. Série, avaliados em Cr\$ 450,00; 28. 100 Livros "História Moderna", 2a. série, avaliados em Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros). Quem pretender arrematar referidos objetos, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação dada aos bens. O comprador pagará à banca o preço de arrematação, às comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de 1973. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital, que o datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL NEGREIROS — Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital.
(Ext. Reg. n. 2108 — Dia 05.06.73)

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO ARARI
E D I T A L

Por estar faltando ao serviço há mais de 30 (trinta)

dias consecutivos, convide o funcionário Admir Barros da Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, a assumir o

exercício de seu cargo dentro de trinta dias a contar da data da publicação deste Edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sob pena de demissão por Abandono de serviço se não o fizer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, 25 de maio de 1973.

Eliaquim Silva Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Sebastião Castro Ferreira
1o. Secretário

(T. n. 19.682. Reg. n. 2206 — 5.6.73)

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou conhecerem tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público da Capital foi denunciado Oseas de Souza Oliveira, paraense, casado, motorista, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado, expede-se o presente edital para que compareça nesta Pretoria, 2o andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 22 de junho próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões culposas de que é acusado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Marta Inês O. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. Reg. — n. 1611)

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou conhecerem tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público da Capital foi denunciado Lourival Abreu de Oliveira, paraense, solteiro, funcionário público, de 24 anos de idade, residente

nesta cidade. Como não foi encontrado para ser citado, expede-se o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal no dia 18 de junho próximo, às 9,30 horas a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Marta Inês O. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. Reg. — n. 1611)

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Capital, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou conhecimento tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público foi denunciado Benedito Alves dos Santos, paraense, casado, carpinteiro, com 35 anos de idade incurso nas sanções 129 do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado, pessoalmente, mandou expedir o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 18 de junho próximo, às 9,40 horas, a fim de ser interrogado nos autos de lesões leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 22 de maio de 1973.
Eu, Marta Inês O. Lima,
Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. Reg. — n. 1611)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que é apelante — Rufino Passarinho Reis assistido de seu advogado Dr. Carlos de Lima Rezende e apelada a Justiça Pública a fim de ser preparado dita

Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 1 de junho de 1973.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1669)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada
Faço público, para conhe-

cimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 7 de junho para julgamento do seguinte feito.

Apelação Penal da Capital

Aptes: — Lindolfo José de Campos Soares e Maria Lai ce Soares (Advogado Dr. Artemis Leite da Silva).

Apdo — Sérgio Alberto Fra zão do Couto (Advogado: c mesmo).

Relator: — Des. Antônio Koury
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 1 de junho de 1973.
Dr. Gengis Freire
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 7 de junho para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível "Ex-officio da Capital

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
Apdos: — Hideo Inazu e Matsumi Inazu.
Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 1 do junho de 1973.

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 1671)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Construtora Victor Paula & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, que no dia 11 de maio de 1973, foi exarado o seguinte despacho pela MMa. Juíza: "1. Em data de 27.11.70, o Reclamante tomou ciência da decisão. A 17.12.70, foram efetuados os cálculos da parte líquida e, por não ter sido encontrada a 23.1.71 o autor foi notificado para depositar o endereço da demandada. Desde essa data o Reclamante não tomou mais qualquer medida no processo portanto, seu direito estando prescrito, conforme o que preceitua o art. 11 da CLT, não há mais porque insistir na execução. (Processo n. 2a. JCJ-1.612/70).

Declaro pois, prescrito o direito do autor

2. Ainda resta, o pagamento das custas, porém determine-se a aplicação do provimento n. 56/73.

3. Intime-se as partes da decisão acima, e uma vez transitada em julgado, arquivar-se o processo.

Em 11.5.73.

Iracilda Câmara Corrêa.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias de maio de 1973. Eu, Marileia Conde, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Pedreira Bar. que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de reclamação número 5ª JCJ-341/73, em que é reclamante José Gomes Lobato, de que foi protocolada nesta Junta, no dia treze (13) de abril de 1973, a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia do reclamado a título de Aviso Prévio, Férias. Grat. Natal, Indenização, Ad. Noturno, Horas Extras, Desc. remunerado, Anotação na Carteira do Trabalho, a quantia de Cr\$ 2.112,50 e ilíquido: que foi designado o dia 03 (três) de julho vindouro, às quatorze horas e trinta minutos (14,30 hs.), para audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá a reclamada apresentar as testemunhas estas no máximo de três (3);

que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de maio de 1973. Eu, Oscarina V. Miranda, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

a) *Platão Barros*
Juiz Presidente da 5a. JCJ. de Belém.

(G. — Reg. n. 1623)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA. COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 2 de julho de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por José Ribamar Marques, contra Construtora Maracaná Ltda., bens esses encontrados à Rua Cabral 1037, e que são os seguintes: Uma betoneira marca "Irbí Aracatuba", dotado com motor elétrico de 30 HP, n. 0279956, para 220 a 380 volts. no estado. Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de maio de 1973. Eu, Glória Marla S. Toutonge (Chefe de Portaria, 13) datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria da 6a.
JCJ de Belém

José Claudio Monteiro de Brito
Juiz Persidente da 6a. JCJ
de Belém

(G. Reg. — n. 1660)

**EDITAL DE PRAÇA, COM
PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 4 de julho de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Miguel Gonçalves, contra Construtora Maracanã Ltda., bens esses encontrados à Rua Veiga Cabral, 1037 e que são os seguintes: Uma betoneira marca "Irbí Araçatuba", dotado com um motor elétrico de 30 H.P., número de fabricação 0279956, para 220 a 380 volts, apresentando no estado. Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de maio de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge (Chefe de Portaria, 13) datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria da 6a.
JCJ de Belém

José Claudio Monteiro de Brito
Juiz Persidente da 6a. JCJ
de Belém

(G. Reg. — n. 1660)

**EDITAL DE PRAÇA, COM
PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 5 de julho de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Martins Gomes, contra Construtora Maracanã Ltda., bens esses encontrados à Rua Veiga Cabral 1037 e que são os seguintes: Uma betoneira marca "Irbí Araçatuba", dotado com um motor elétrico de 30 H.P., número de fabricação 0279956, para 220 a 380 volts., apresentando no estado.

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de maio de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge (Chefe de Portaria, 13) datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria,

subscrevo.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria da 6a.
JCJ de Belém.

José Claudio Monteiro de Brito
Juiz Persidente da 6a. JCJ
de Belém
(G. Reg. — n. 1660)

**EDITAL DE PRAÇA, COM
PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 3 de julho de 1973, às 14,15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Júlio Guilherme da Conceição, contra Construtora Maracanã Ltda., bens esses encontrados à Rua Veiga Cabral, 1037 e que são os seguintes: Uma betoneira... marca "Irbí Araçatuba", dotado com um motor elétrico de 30 H.P., número de fabricação 0279956, para 220 a 380 volts., apresentando no estado.

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital,

que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de maio de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge (Chefe de Portaria, 13) datilografei.

E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria da 6a.
JCJ de Belém

José Claudio Monteiro de Brito
Juiz Persidente da 6a. JCJ
de Belém

(G. Reg. — n. 1660)

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIÃO
ATO N. 255 — DE 23 DE
MAIO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no parágrafo 6.º do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Avelino de Sena Aciole para exercer, até 30 de abril de 1973, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a.
Região

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR**